



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.959

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 1952

## GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

Em 19/2/52

Petição:

0263 — Gutemberg Menezes Cardoso e José Salomão Filho, escri-

vães de Coletorias em Salinópolis e Oriximiná (permuta de cargos) — Atender, desde que não haja ônus para o Tesouro.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 15/2/52

Petição:

080 — José Florêncio de Sousa, polícia de focos (estabilidade) — Não há dúvida de que a classificação "diarista mensalista", a que se refere o ofício de fls. 5, da S. S. P., é algo de contraditório em si. Volte o expediente àquela Secretaria de Estado, para que sejam prestados os esclarecimentos pedidos pelo D. P.

Em 20/2/52

Telegramas:

31 — Dr. João Neves da Fontoura, ministro das Relações Exteriores (nomeação de vice-ônsul neste Estado) — Responder negativamente.

34 — Raimundo da Vera Cruz, prefeito de Ananindeua — A Chefia do Expediente, para informar sobre a data da nomeação.

Em 21/2/52

Petições:

2804 — Raimunda Morais Rego (arrendamento de castanhal em Marabá) — Volte ao S. C. R. O pedido está evidentemente irregular. Falem-lhe os pareceres do Prefeito Municipal e do Coletor. Ademais, a última informação quanto à inexistência do pedido oral é de data recuada, devendo ser atualizado.

Em 25/2/52

0204 — Angelina Ruth Araújo Nascimento, professora em Igarapé-açu (licença-reposou) — De acordo. Volte à D. P.

0222 — Benedita de Araújo Nascimento, professora em Vizeu (li-

## GOVERNO DO ESTADO

### GABINETE DO GOVERNADOR

Educandário — "Monteiro Lobato" (comunicação) — 1.º) Oficie-se ao Educandário, recomendando faça referência ao expediente. 2.º) Junte-se ao expediente.

— Sn, da Assistência Militar do Governador do Estado (termos de contrato com empregados da residência governamental) — De acordo com o parecer da D. P. Volte à S. E. F.

— N. 118, da Secretaria de Economia e Finanças (renovação de contrato do administrador da Coletoria Estadual de Tomé-açu) — Volte à S. E. F.

— N. 75, da Estrada de Ferro de Bragança (pagamento de conta relativa ao mês de janeiro) — A S. E. F.

— N. 25, do Asilo "D. Macedo Costa" (prestação de contas referente ao custeio do mês de janeiro) — A S. E. F.

— N. 21, do Asilo de Assistência "D. Macedo Costa" (termos de renovação de contratos com serventuários do A. A. M. C., para o ano de 1951) — De acordo. A repartição de origem, para o fim indicado no parecer da D. P.

— N. 27, do Asilo de Assistência Social "D. Macedo Costa" (sobre recebimento de enfermos da S. Casa de Misericórdia) — Esclareça o provedor do Asilo o que se faz necessário para suprir a falta apontada.

— N. 55, da Divisão do Material (termo de contrato entre o Governo e a Senhorita Alzira Lobato) — A S. E. F., para completar o expediente.

— N. 28, do Asilo de Assistência "D. Macedo Costa" (requisição de verba, para ocorrer às despesas de abril a junho de 1952) — A S. E. F.

— N. 175, da Assembléia Legislativa (impressão de obras de autoria de Antônio Baena) — Opine a I. O.

— N. 62, do Departamento de Assistência aos Municípios (proposta para o custeio dos serviços a cargo do D. A. M.) — Encaminhe-se à comissão.

— N. 36, do Presídio São José (sugestões para elaboração da proposta orçamentária para 1953) — Encaminhe-se à comissão.

— N. 673, do Departamento de Agricultura (situação do funcionário Percio Franklin de Sousa) — Encaminhe-se.

— N. 155, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (sobre o mandado de segurança requerido por D. Perina Gomes, contra ato do Governo) — A P. G. E., para informar se transitou em julgado o venerando acórdão.

— N. 178, da Assembléia Legislativa (informações) — Providenciado. Preste-se a informação.

— N. 332, da Secretaria de Saúde Pública (capeando a petição n. 0220, de Maria Leonarda Pereira, servente da S. S. P. — licença-reposou) — De acordo. Volte à S. S. P.

— N. 173, da Assembléia Legislativa (sugestões sobre as populações rurais do interior) — A S. S. P.

— N. 406, da Secretaria de Saúde Pública (laudo da inspeção de saúde de Caetano Silva Oliveira, para efeito de contrato) — A D. P.

— N. 238, da Secretaria de Saúde Pública (capeando a petição n. 0285, de Antônio Ribeiro Alves Jr., médico da S. S. P. — efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

— N. 82, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando a petição n. 0293, de José Clementino de Vasconcelos, guarda civil n. 340 — aposentadoria) — Opine a D. P.

— N. 83, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando a petição n. 0294, de Péricles Rodrigues de Lima, sinaleiro da D. E. T. — licença-saúde) — Opine a D. P.

— N. 353, da Secretaria de Saúde Pública (capeando a petição n. 0292, de Wenceslau Xavier Nogueira, polícia sanitário, lotado na S. S. P. — licença especial) — Deferido. A D. P.

— N. 243, da Secretaria de Saúde Pública (capeando a petição n. 0291, de Cesarina Nicácio Cabral, atendente da S. S. P. — prorrogação de licença) — De acordo. A D. P.

— N. 65, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando a petição n. 0191, de João José dos Santos Lima, guarda civil n. 30 — licença-saúde) — Volte à D. P.

— N. 459, da Secretaria de Saúde Pública (proposta de nomeação de médico em substituição) — A D. P., para lavratura do ato.

— N. 24, do Asilo de Assistência "D. Macedo Costa" (acusa recebimento da circular n. 6) — Arquivê-se.

— N. 40, da Estrada de Ferro Tocantins (assunção de cargo) — Agradecer e arquivar.

— N. 55, do Presidente Getúlio Vargas (comunicação) — De-se ciência à P. M. B.

— N. 24, do Asilo de Assistência "D. Macedo Costa" (acusa recebimento da circular n. 6) — Arquivê-se.

— N. 40, da Estrada de Ferro Tocantins (assunção de cargo) — Agradecer e arquivar.

— N. 55, do Presidente Getúlio Vargas (comunicação) — De-se ciência à P. M. B.

— N. 24, do Asilo de Assistência "D. Macedo Costa" (acusa recebimento da circular n. 6) — Arquivê-se.

— N. 40, da Estrada de Ferro Tocantins (assunção de cargo) — Agradecer e arquivar.

— N. 55, do Presidente Getúlio Vargas (comunicação) — De-se ciência à P. M. B.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

**Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

**Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

**Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

**Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

\*\*\*

As Repar-  
tições Públi-  
cas deverão  
remeter o  
expediente  
destinado  
à publicação  
nos jornais,  
diariamente,  
até às 16 ho-  
ras, exceto  
aos sábados,  
quando fazê-  
lo até às 14 ho-  
ras.

—As recla-  
mações perti-  
nentes à ma-  
téria retri-  
buída, nos  
casos de er-  
ros ou omis-  
sões deverão  
ser formula-  
das por escri-  
to, à Di-  
retoria Geral,  
das 8 às 17,30  
horas, e, no  
máximo, 24  
horas, após a  
saída dos ór-  
gãos oficiais.

—Os originais deverão ser  
dactilografados e autenticados,  
ressalvadas, por quem  
de direito, rasuras e emendas.  
—A matéria paga será re-  
cebida das 8 às 17 horas, e,  
aos sábados, das 8 às 11,30  
horas.

—Excetuadas as para o  
exterior, que serão sempre  
anuais, as assinaturas poder-  
se-ão tomar, em qualquer épo-  
ca, por seis meses ou um ano.  
—As assinaturas vencidas  
poderão ser suspensas sem  
aviso.

Para facilitar aos clientes a  
verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral :	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe :	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	230,00
Semestral . . . . .	150,00
Exterior :	
Anual . . . . .	400,00
Publicidade	
Página, por 1 vez . . . . .	400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez . . . . .	400,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	200,00
Centímetros de coluna :	
Por vez . . . . .	4,00

—A fim de possibilitar a  
remessa de valores acompa-  
nhados de esclarecimentos  
quanto à sua publicação soli-  
citamos aos senhores clientes  
dêem preferência a remessa  
por meio de cheque ou vale  
postal, emitidos a favor do  
Diretor Geral da IMPRENSA  
OFICIAL.

—Os suplementos as edi-  
ções dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que  
os solicitarem.

—O custo de cada exem-  
plar, atrasado dos órgãos ofi-  
ciais será, na venda avulsa,  
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 20 — DE 28 DE FE-  
VEREIRO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista o solicitado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento Estadual de Aguas, através do ofício n. 26, de 14-1-52,

RESOLVE :

designar o Sr. José Maria Bonfim de Almeida, contador — pá-  
drão E, lotado na Divisão de Conta-  
bilidade para, em comissão, pro-  
ceder balanço nos cofres da Te-  
souraria do Departamento Estadual  
de Aguas, apresentando, em con-  
clusão, circunstanciado relatório.  
Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.  
Secretaria de Estado de Econo-  
mia e Finanças, em 28 de feverei-  
ro de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Economia e Finanças

### GABINETE DO SECRE- TARIO

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FE-  
VEREIRO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr.  
Dr. Secretário de Estado.

Elaia Damous Raol, Tereza da  
Silva, Adair Leal Monteiro (resti-  
tuições de montepio) — A Divisão  
de Contabilidade, para informar  
sobre a conta Adiantamentos.

—Esa Elen Imbiriba Gonçal-  
ves — Ao parecer do Dr. Procura-  
dor Fiscal.

—Piqueteira & Diniz — A D. C.,  
para inscrição na conta Restos a  
Pagar.

—Nair Nazaré Lemos — A D.  
D., para os devidos fins.

—Maria de Lourdes Lins, Zu-  
nilda dos Santos Negrão Monteiro  
— A D. C., para dizer sobre a con-  
ta Adiantamentos.

—Antônio Herculano Dias (res-  
tituição de montepio) — Solicite-  
se informações do Comando Geral  
da Polícia Militar do Estado.

—Ercilia Lopes Moura — De  
acôrdo com as informações e pa-  
receres, volte o expediente ao D.  
D., para fins de ser processada a  
restituição da importância desconta-  
da para o montepio.

—A Cruzada de Evangelização  
Mundial — Sr. General Governador :

1) A recorrente pleiteou a isen-  
ção do imposto de transmissão de  
propriedade relativamente à aq-  
uisição do terreno edificado à Aven-  
ida Independência, 109, invocan-  
do, à guisa de fundamento o dis-  
positivo do art. 105 da Constitui-  
ção Política do Estado e, poste-  
riormente, já na fase de recurso,  
o n. 5 do art. 26 do Decreto n.  
3.040, de 30 de junho de 1938.

2) Indeferiu esta Secretaria de  
Estado o pedido inicial fazendo  
sentir a inexistência, no processo,  
de prova de que a aquisição se des-  
tinasse a qualquer das finalidades  
previstas no dispositivo constitu-  
cional invocado, de sorte que não  
sendo possível, em matéria fiscal,  
a aplicação analógica da lei, para  
a concessão de isenções a outros  
casos que não os rigorosamente fi-  
xados pelo legislador, não era lícito  
deferir a pretensão da requerente,  
não obstante o reconhecimento de  
suas nobres e admiráveis ativida-  
des.

3) Não modifica a face da ques-  
tão a consideração do postulado  
citado, do Decreto n. 3.040, de 30  
de junho de 1938. Segundo bem  
acentua o Dr. Procurador Fiscal,  
esse dispositivo legal objetiva, con-  
dicionadamente e a juízo do Govern-  
no, a dispensa do imposto quando  
se tratar de imóveis destinados a  
escolas, hospitais ou outros esta-  
belecimentos de beneficência ou  
de cultura. Ora, no caso verten-

te, segundo a confissão da própria  
requerente-recorrente, o prédio ad-  
quirido é reservado à sede da Or-  
ganização, não havendo destarte,  
base legal para a concessão plei-  
teada.

4) Pelos motivos expostos, opi-  
na esta Secretaria de Estado pelo  
não provimento do recurso, em que  
pese a útil e meritória atividade  
da recorrente, merecedora, sem  
dúvida, da cooperação e assistência  
estatal, a qual, todavia, somente  
poderá fazer-se sentir nos casos  
autorizados pela legislação vigente.

—Wellington Leite de Carvalho  
— A Secretaria do Interior e Jus-  
tiça, com o pedido de encaminhamento  
à D. P., para os devidos  
fins.

—Maria Gomes da Costa, Ana  
Alves das Neves, Antônia dos Santos  
Carvalho — A D. C., para dizer  
sobre a conta adiantamentos.

—Manoel Ferreira Gonçalves,  
Jacira Pereira Vilhena, Maria Rita  
de Lira, Luiz Seabra Laffite, Ma-  
noel Valentim de Alcântara, Luiz  
Rebêlo Lamarão, Manoel Patrício  
da Silva, Tsutse Shiozaki, Raimun-  
do Santos, Jacinto dos Santos Reis,  
José Rodrigues de Carvalho, João  
Conceição Siqueira, José Malato  
Ribeiro, Raimundo Lira, Joana  
Valentim de Alcântara, Jusúe Ma-  
galhães e Izidio Angelo Teotônio—  
Ao Departamento de Produção.

—Solon Benemond (venda do  
vapor "Hilário") — A aquisição do  
"Hilário" somente poderá efetuar-  
se depois de autorizada pela As-  
sembléa Legislativa, ficando, as-  
sim, bem explícito, que os enten-  
dimentos promovidos pelos órgãos  
do Poder Executivo, em torno da  
transação em tela, estão condicio-  
nados à deliberação final do legis-  
lativo.

Na hipótese de concretização da  
compra em projeto, é manifesto  
que a minuta da escritura de pro-  
messa de compra e venda, ofereci-  
da pela firma alienante, não satis-  
faz aos interesses do Estado, como  
comprador, conforme, aliás, já re-  
alçou o Dr. Procurador Fiscal. O  
assentimento desta Secretaria de  
Estado ao compromisso preliminar  
de compra fica na dependência das  
condições seguintes :

1) transcrição, no instrumento,  
de certidões negativas de hipoteca  
e outros ônus reais, bem como de  
dívida do I. A. P. M. 2) paga-  
mento parcial do preço ou, preci-  
sando melhor, de Cr\$ 400.000,00 —  
devido o restante ser pago por  
ocasião da escritura definitiva.  
Convém acentuar desde já que a  
certidão negativa de hipoteca e  
outros ônus deverá ser passada  
pelo Ofício de Notas e Registro de  
Contratos Marítimos de Manaus.

—Floriano Pinto Pampolha —  
Providenciado, archive-se.

—Aerovias Brasil (Solicitando  
pagamento) — A D. D., para pro-  
cessar o pagamento por conta de  
vencimentos.

—Recebedoria de Rendas (re-  
lação dos réditos) — A D. C.

—Ivan Martins Vidal (reque-  
rendo pagamento de percentagens)  
— A D. R., para cálculo, informa-  
ção e parecer.

—Francisco Lázaro de Oliveira  
— Ao Departamento de Produção.

—F. B. Oliveira & Cia. — A  
D. D., para processar o pagamen-  
to de acôrdo com a presente infor-  
mação.

—Francisco Antônio Damasceno,  
Francisco Pacheco Cardoso,  
Hermenegildo Alves Rodrigues —  
Ao Departamento de Produção.

—Tertuliano de Sousa — En-  
caminhe-se à Secretaria de Estado  
do Interior e Justiça para que seja  
remetido ao Serviço do Pessoal

—Instituto Lauro Sodré (re-  
quisição de material) — Ao Servi-  
ço do Material, para providen-  
ciar.

—Asite Limitada, Alves, Hall  
Ltda., Rosa Carrera de Loureiro,  
Estanda de Ferro de Bragança, Ma-  
noel P. da Silva, Vieira & Mar-  
tins, Zulia Coelho, Zúlima Doura-  
do Almeida, Zulia Alvares Ladislau,  
Filomena Cravo de Lemos, Africa-  
na, Tecidos S/A, Sociedade Geral  
de Exportação Ltda. — A Divisão

de Despesa, para providenciar na ordem da relação.

—Julio de Direito da 6.ª Vara da Comarca da Capital, Corpo Municipal de Bombeiros, Inspetoria da Guarda Civil, Prefeitura Municipal de Castanhal, Conservatório Carlos Gomes, Grupo Escolar Barão do Rio Branco, Dr. Freitas, Floriano Pelkoto, José Veríssimo, José Bonifácio, Professora Anésia, Benjamin Constant, Augusto Montenegro, Professora Placida Cardoso, Orfanato Antônio Lemos, Colégio Estadual Pais de Carvalho (Fólias de pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

—Coletoria Estadual de Monte Alegre, Dinorah de Mendonça Ledo, Nascimento & Cia., Associação Paraense de Servidores Públicos, Maria Alice Martins — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

—Serviço de Navegação do Estado, Departamento de Produção, Gabinete do Governador, Secretaria de Saúde Pública — A D. C., para exame e conferência.

—Presbítero Luiz Pimentel — A D. D., para atender.

—Shell - Mex - Brasil Limited, Corrêa Costa & Cia., Luiz Fernando, Ótica e Instrumental Científico S/A — A Divisão de Contabilidade, para inscrição na conta Restos a Pagar.

—Gilberto Aires Pereira — Encaminhe-se à Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

—Departamento de Produção, Amado de Freitas e Silva, Raimundo Neves e Agripino da Penha Rodrigues — Cliente, arquivar-se.

—Coletoria de Capanema — A Divisão de Receita.

—Secretaria de Obras, Terras e Viação, Secretaria de Saúde Pública — Ao Serviço do Material, para empenho.

—Divisão do Material (conta de H. Barra) — Relacione-se na D. D., para fins de pagamento.

—Corlita Melo Leite — Ao Coletor de Breves, para informar.

—Empresa Soares — Volte este expediente ao Sr. Avaliador Tomaz Régio, para efeito de cálculo o imposto.

—I. A. P. M. — Diga com urgência o Sr. Chefe da Colônia de Tomé-Açu.

—Secretaria de Saúde Pública (pedido de 6 meses de licença e ordem de passagem) — Em face dos termos do contrato entre o Governo do Estado e a Congregação das Filhas de Santana, autorizado a requisição da passagem de ida e volta ao Rio de Janeiro. Ao Sr. Chefe do Expediente, para providenciar.

—Superiora do Instituto Imaculada Conceição de Baião — A D. D., para pagamento, em duodécimos, após o competente empenho.

—Luiz Alberto Braga de Lima (inspeção de saúde) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para providenciar.

**DIVISÃO DE DESPESA  
TESOURARIA**

SALDO do dia 25 de fevereiro de 1952	2.889.825,30
Renda do dia 27/2/1952	157.190,10
Soma	3.047.015,40
Pagamentos efetuados no dia 27/2/1952	376.983,70

SALDO para o dia 28/2/1952	2.670.031,70
----------------------------	--------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.441.325,70
Em documentos	1.228.706,00
T O T A L	Cr\$ 2.670.031,70

Belém (Pará), 27 de fevereiro de 1952.

SALDO do dia 27 de fevereiro de 1952	2.670.021,70
Renda do dia 28/2/1952	457.597,20
Soma	3.127.618,90
Pagamentos efetuados no dia 28/2/1952	948.269,00

SALDO para o dia 29/2/1952	2.179.349,90
----------------------------	--------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	946.600,90
Em documentos	1.232.749,00
T O T A L	Cr\$ 2.179.349,90

Belém (Pará), 28 de fevereiro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro  
V I S T O  
João Bentes  
Diretor da Div. Despesa

\*\*\*

Pagamento para o dia 29 de fevereiro de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. de Finanças preparará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

**PESSOAL FIXO**

Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e sua Secretaria, Juizes de Direito e Pretores da Capital, Ministério Público e sua Secretaria, Repartição Criminal, Correção Geral da Justiça, Governo do Estado, Gabinete do Governador, Serviço do Pessoal, Serviço de Navegação do Estado, Divisão de Contabilidade, Divisão de Despesa, Reabedoria de Rendas do Estado, Procuradoria Fiscal e Secretaria de Estado de Economia e Finanças.

**DIVERSOS**

Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária, Coletoria Estadual de Maracanã, Garage Popular, Benigno Pereira Azevedo, Byington & Cia., Antônio Sarmanno, Olinto Sales, Dr. Galdino Araújo, Augusto Fausto Batalha, Virgílio Vitelli, Gabinete do Governador, Lancha Inspetor Pinto Marques e Fiscais do Litoral.

(Importa o presente pagamento em: novecentos e trinta e oito mil e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos ..... Cr\$ 938.059,60).

**EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1952**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

José Maria Caraciolo (frequência de funcionário) — Encaminhe-se à Secretaria do Interior e Justiça.

Dallia Batista Guerreiro — A D. D., para inscrição em "Restos a Pagar".

Lindalva do Vale Falheta — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer da D. D., que esta Secretaria de Estado adota e ratifica.

Território Federal do Amapá — A D. D., para promover a entrega, de acordo com a informação e parecer da Divisão de Contabilidade.

Grandes Hotéis S/A. — Arquivar-se, em face das informações.

Alfadega de Belém — Ao Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, com pedido de encaminhamento ao S. N. E. para informação.

Departamento de Agricultura (embarque de madeiras no T. F. do Amapá) — Intime-se a firma interessada a oferecer defesa na presente processo, referentemente ao débito que lhe atribui o Serv. de Classificação e Fiscalização de Produtos.

Ilcia da Silva Guimarães — Indeferido o pedido, eis que incorreu na caducidade prevista na legislação vigente.

Serviço de Assistência ao Cooperativismo — A Secretaria de Interior e Justiça, com a solicitação de encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, para ulterior remessa a Promotoria de Castanhal, para a cobrança da dívida.

Simão José Caetano Filho — Indeferido o pedido, de acordo com os pareceres rétro.

Emergência Cardoso da Costa — A Divisão de Contabilidade, para informar.

Divisão do Material (proposta parcial para o orçamento de 1953) — Ao Sr. Chefe do Expediente, a fim de relacionar para oportuno encaminhamento a comissão elaboradora do orçamento de 53. — Bernardo Santos (solicitando pagamento) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar.

—Escola de Engenharia do Pará — Volte o expediente à D. D., a fim de opinar sobre o pedido, inclusive ao quantum das gratificações atribuídas aos interessados.

Divisão de Fomento da Produção Animal — A D. D., a fim de informar.

Neves Dias & Cia. — Ao Sr. Chefe do Expediente, para anexar ao processo mencionado.

Francisco Pereira de Oliveira — De acordo com o parecer do Dr. Procurador Fiscal. Dê-se ciência ao interessado.

José Olegário Pinheiro — Adote as conclusões do parecer da Superintendência da Fiscalização, ratificadas pela Procuradoria Fiscal. Ao Sr. Chefe do Expediente, para dar conhecimento ao missivista.

Serruya & Cia. — Reformo o despacho rétro a fim de mandar à Divisão de Contabilidade, para dizer sobre a restituição.

Rubertex Ltda. — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável ao deferimento do pedido, o qual tem incontestável amparo legal.

Horácio Ferreira dos Santos Bastos — Junte-se ao processo referido.

Ferreira d'Oliveira & Sobrinho — A D. D., para pagamento, após competente empenho.

Junta Comercial — Ao Sr. Chefe do Expediente, a fim de relacionar, para oportuno encaminhamento à Comissão encarregada da elaboração da proposta do orçamento de 53.

Zelinda de Sousa Guimarães — A D. D., para informar.

Assembleia Legislativa — Ao Departamento de Produção, para informar quanto ao item a), segundo o solicitado pela S. I. J.

José Lima da Silva — Ao Dr. Secretário de Interior e Justiça, com o pedido de encaminhamento à D. P.

Amélia Catarina Lôbo Pinheiro — Indeferido o pedido, em face das informações e pareceres da D. D. e P. F.

Maria de Lourdes Baião da Silva — Indeferido o pedido, de vez que prescreveu o direito de a requerente pleitear a pensão em tela.

Carta do Senhor Ministro da Fazenda propondo convênio no sentido de mútua fiscalização entre a União e os Estados — Ao Sr. General Governador: 1) O Sr. Ministro da Fazenda propõe a celebração de um acordo entre a Fa-

zenda Nacional e o Estado do Pará, para a entrosagem dos serviços de fiscalização de tributos, nos moldes dos firmados com o Estado de São Paulo e com a Prefeitura do Distrito Federal, cujo modelo encontra-se anexo, em cópia.

2) Enviado o expediente a R. R. e a S. F. estes órgãos da arrecadação e do fisco estadual manifestaram-se favoráveis à propositura, que se evidencia de incontestável conveniência para os convenientes.

3) Reportando-se aos termos dos pareceres da R. R. e da S. F. esta Secretaria de Estado pronuncia-se no sentido da aceitação do convênio sugerido pelo Ministério da Fazenda.

Edgar Olinto Contente (solicitando pagamento) — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à pretensão do interessado, em conformidade com o ponto de vista emitido pelo Sub-Diretor Técnico da Secretaria de Educação e Cultura, ratificado pela Procuradoria Fiscal.

Educandário Monteiro Lobato (Prestação de contas) — A D. C. para exame e conferência.

Educandário Monteiro Lobato (Balancete do mês de janeiro p. findo) — A Divisão de Contabilidade.

Araci Miranda Dantona (Restituição de montepio) — Relacione-se na D. D. para oportuno pagamento.

Francisco Campos de Oliveira — Solicite-se informações do Comando da Polícia Militar do Estado, como requer a Seção de Pagamentos.

Zeneida Rabelo de Sousa, Instituto de Educação do Pará — A D. D., para os devidos fins.

João Batista da Silva — A vista das informações e pareceres prestados vá o expediente a D. D., para relacionar a importância a ser restituída.

Dulcideia Rodrigues da Silva, Eli de Nazaré Jordão, Irmã Maria Otavia — Relacione-se na D. D., para oportuno pagamento.

Venerável Ordem Terceira de São Francisco do Pará — A Divisão de Contabilidade para informar.

Divisão de Receita (Relação dos réditos) — A Divisão de Contabilidade.

Maria da Conceição Santana — A D. D., para informar o que constar a respeito.

Dep. de Assistência aos Municípios (folha de pagamento) — A D. D., para conferência e lançamento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado Em 25/2/1952

**Ofícios:**

N. 256\* da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (acusando recebimento do ofício n. 76/51) — Arquivar-se.

N. 89 do Departamento Estadual de Águas (enviando 4 vias da análise da água ultimamente procedidas pelo SESP) — Encaminhe-se ao S. S. P.

N. 93 do Departamento Estadual de Águas (enviando informações destinadas à publicação no Boletim Informativo) — A funcionária Igacy, para relacionar.

N. 88 do Departamento Estadual de Águas (faz remessa de certidão de tempo de serviço do funcionário Benedito Panfoja Leite Carneiro) — Ao D. P. através da S. I. J.

N. 90 do Departamento Estadual de Águas (remetendo

folha de pagamento) — A D. P. através da S. I. J.

N. 460 da Secretaria de Estado de Saúde Pública (remetendo laudo médico de Ângela Cabral, João Amaral e João da Silva Leite) — Encaminhe-se ao D. E. A.

N. 441 da Secretaria de Estado de Saúde Pública (remetendo laudo médico de Sérgio Delgado de Moraes) — Encaminhe-se ao D. E. A.

N. 17 do Serviço de Transportes do Estado (remetendo folha de pagamento referente ao mês de fevereiro) — A D. P. através da S. I. J.

N. 12 da Prefeitura Municipal de Barcarena (acusando a circular n. 4/152) — Cliente. Arquivar-se.

N. 9 da Prefeitura Municipal de Barcarena (acusando o recebimento da circular n. 1/52) — Cliente. Arquivar-se.

N. 169 da Assembleia Legislativa (solicita providências) — Ao S. C. R., para informar.

N. 440 da Secretaria de Estado de Saúde Pública (enviando laudo médico de Teotônio de Araújo Camarão) — A Divisão do Pessoal, através da Se-

cretaria do Interior e Justiça, para lavrar o decreto de nomeação do Sr. Teotônio de Araújo Camarão, para exercer as funções de motorista, padrão M, de conformidade com o Decreto-lei n. 400, de 30/8/51, art. 13, que criou as Secretarias de Estado.

**Petições:**  
386 — Antônio Francisco de Araújo e esposa (protestando contra um título provisório expedido para o lote n. 43 na vila de Benevides) — Informe o Serviço de Terras.

**Autos:** Auto de compra de terras devolutas no Município de Igarapé-miri, em que é requerente Otávio Corrêa Brabo) — Encaminhe-se a S. Excia. o Sr. General Governador do Estado para efeito de homologação da sentença de fis. 13, visto já ter decorrido o prazo legal para recurso sem que este fosse interposto.

**Autos:** Auto de compra de terras devolutas em Baião, em que é requerente Maria Rosa Virgílio Giordano) — Encaminhe-se ao General Governador do Estado, para efeito de homologação da sentença de fis. 14, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, sem que este fosse interposto.

**Petições:**  
480 — Vitorino Ferreira de Sousa (requerendo compra de terras devolutas em Ananindeua) — Indeferido em face das informações supra.

568 — Augusto Corrêa (requerendo certidão das terras "Canto Alegre" em Bragança) — Ao Serviço de Terras.

493 — Maria de Nazaré Nascimento (requerendo a designação do agrimensor Claudomiro Nazaré para medir e discriminar sua propriedade em Ananindeua) — Baixe-se portaria.

577 — Luiz Assunção Corrêa (requerendo certidão de sua propriedade no rio Cagi em Igarapé-miri) — Ao Serviço de Terras.

574 — Auto de medição e discriminação dos lotes de terras denominados "Capinal" em que é demarcante Firmino Matias Ferreira, no Município de Tucuruí) — Ao Serviço de Terras.

359 — Luzo Sales Solino (pedindo licença para explorar um castanhal devoluto em Conceição do Araguaia) — Ao S. C. R.

360 — Sebastião Aluísio Solino (pedindo licença para explorar um castanhal devoluto em Conceição do Araguaia) — Ao S. C. R.

361 — Crispim Ribeiro de Almeida (pedindo licença para explorar um castanhal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

389 — Antônio Vieira de Araújo (pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

391 — Francisco Chagas de Oliveira (pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

391 — Otília de Oliveira Torres (pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

392 — Anita Araújo (pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

393 — Pedro Brito de Sousa (pedindo licença para explorar um castanhal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

399 — Raimundo Nônato Bentes (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

400 — Platão Sousa Costa (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

401 — João Pereira da Gama (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

402 — Ziomar Gomes Maia (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

403 — Aucêncio Rabelo Mendes (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

404 — Iraci Gama Bentes (pedindo licença para explorar um

balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

405 — Ina Cerqueira de Sousa (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

406 — Francisco Vieira de Sousa (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

407 — Francisco Sales da Gama (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

408-B, Demétrio Colombiano Rebelo (pedindo licença para explorar um balatal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

408-A, Celso de Andrade Oliveira (pedindo licença para explorar um castanhal devoluto em Almeirim) — Ao S. C. R.

469 — Moacir de Gusmão (pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

470 — Aristides Antônio de Oliveira (pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

471 — Odalvo Brandão de Melo (pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Altamira) — Ao S. C. R.

## EDITAIS

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

#### FACULDADE DE DIREITO DE S. LUIZ DO MARANHÃO EDITAL N. 4

##### Concurso para professor catedrático de Direito Civil (1.ª Cadeira)

De ordem do Sr. Professor Acricio Rebêlo, diretor da Faculdade de Direito de São Luiz, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 13 de fevereiro do corrente ano, faço público a quem interessar possa que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de seis meses, a contar do dia 1.º de março a 15 de agosto do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Civil (1.ª cadeira).

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, a filiação e naturalidade, o estado civil, a residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I—Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II—Atestado de sanidade;

III—Atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV—Prova de estar quite com o serviço militar;

V—Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria de Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo, neste caso, estar o diploma revalidado; título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há 6 (seis) anos;

VI—Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII—Prova de pagamento da taxa e inscrição no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

O concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I—Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

II—Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou desestudos ou de pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III—Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV—Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente no interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticados atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará sucessivamente:

I—Prova Escrita;  
II—Defesa de Tese;  
III—Prova Didática.

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o Direito Civil.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e os candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de 10 (dez) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue à Secretaria da Faculdade cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova Escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos, organizados pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da Tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão arguir cada Tese, apresentada pelo prazo máximo de trinta (30) minutos e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A Prova Didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta (50) minutos, sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte (10 a 20) pontos organizados pela Comissão Julgadora.

São isentos de sêlo a Tese e os Trabalhos Impressos apresentados, como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 15 de março de 1952, às 17 horas.

O expediente da Secretaria obedece ao seguinte horário: Das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas. Secretaria da Faculdade de Direito de São Luiz, 13 de fevereiro de 1951. — (a) Maria Bogéa Rodrigues de Sousa, secretária.

(G—Dias 29/2, 29/4 e 29/6)

#### INSTITUTO LAURO SODRÉ

##### Chamada de funcionário

Pelo presente edital, notifico o Dr. Eurialo Juacaba Machado para, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste, apresentar à Comissão de Inquérito Administrativo, designada pelo Sr. Diretor da Escola Profissional "Lauro Sodré", em portaria n. 30, de 5/9/1951, defesa sobre os fatos apurados por dita Comissão no processo n. 03819/51 O.E. G. E.

E para que não alegue ignorância, vai este publicado na imprensa Oficial.

Belém, 13 de fevereiro de 1952. (a) Oscar Victor de França, secretário.

(G—21, 22, 23, 24, 26, 29/2; 1, 2, 3 e 4/3/52)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Salão de Belas Artes torna público que, a partir do dia 31 do corrente, serão recebidos, pela referida Comissão, os trabalhos dos artistas que queiram concorrer à Exposição de Belas Artes, a ser inaugurada no dia 20 de fevereiro próximo, no Teatro da Paz, devendo os interessados apresentar seus trabalhos até as 15 horas do dia anterior ao da instalação do certame, nos termos da Portaria do Governo do Estado, sob n. 303, de 16 de agosto de 1951, e com observância das condições exigidas na mencionada Portaria e na de 23 de janeiro corrente.

Os prêmios serão os seguintes:

Pintura — Pintura a óleo e aquarela

Divisão Geral. Com os seguintes prêmios:

1.º prêmio: Cr\$ 1.500,00  
2.º " " 500,00  
3.º " " 400,00

Divisão de arte moderna. Aquarela e óleo. Com os seguintes prêmios:

1.º prêmio: Cr\$ 1.500,00  
2.º " " 500,00  
3.º " " 400,00

Estes prêmios serão denominados "Governo do Estado".

Escultura. Divisão Geral. Gesso, barro, bronze e granito. Com os seguintes prêmios:

1.º prêmio: Cr\$ 1.500,00  
2.º " " 500,00  
3.º " " 400,00

Divisão de Arte moderna. Gesso, barro, bronze e granito. Com os seguintes prêmios:

1.º prêmio: Cr\$ 1.500,00  
2.º " " 500,00  
3.º " " 400,00

Estes prêmios serão denominados "Prefeitura Municipal de Belém".

Desenho e artes gráficas: Nanquim, Pastel, Gouache, Sépia, Caricatura, Água Forte, Monótipa, e sanguínea. Com os seguintes prêmios:

1.º prêmio: Cr\$ 1.000,00  
2.º " " 500,00  
3.º " " 200,00

Estes prêmios serão denominados "Duque de Caxias".

Artes aplicadas: Painéis, recortes estampados em metal, prata, cobre, e pintura a fogo em louça (não confundir com prendas domésticas). Com os seguintes prêmios:

1.º prêmio: Cr\$ 1.500,00  
2.º " " 500,00  
3.º " " 200,00

Estes prêmios serão denominados "Almirante Barroso".

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 29 de janeiro de 1952. — José Cavalcante Filho, presidente da Comissão Organizadora do Salão de Belas Artes.

(G — Dias 6, 10, 17, 24 e 29/2)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS PROCURADORIA FISCAL

Pelo presente edital abre concorrência para construção de um grande frigorífico em Belém.

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, fica pelo prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, aberta a concorrência para a construção de um grande frigorífico em Belém, destinado a conservar carne, peixe, frutas, legumes e outros gêneros necessários ao abastecimento da capital de acordo com a lei estadual n. 417, de 14 de setembro de 1951.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, em duas vias, dirigido ao Sr. Dr. Procurador Fiscal do Estado, com as indicações: "Concorrência para construção de um grande frigorífico em Belém", e anexando o seguinte:

a) Os interessados, na proposta que formularem, deverão esclarecer o nome do responsável ou responsáveis, com as firmas devidamente reconhecidas por tabelião;

(G—21, 22, 23, 24, 26, 29/2; 1, 2, 3 e 4/3/52)

b) Domicílio, sede se se tratar de firma, capital disponível para o empreendimento;

c) Se for pessoa jurídica a prova de sua legalização de acordo com as leis do país;

d) Planta da construção do frigorífico, com orçamento respectivo, ambos assinados por engenheiro registrado no C. R. E.;

e) Aquêle que for vitorioso na presente concorrência terá o prazo de seis (6) meses, contados da data da aprovação, dada pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, para iniciar a construção, findo o qual a mesma deverá ser considerada de nenhum efeito.;

f) Ao vencedor da presente concorrência o Governo do Estado dará as seguintes vantagens: — Concessão gratuita do terreno necessário a essa construção, bem como isenção de impostos pelo prazo de cinco (5) anos, improrrogáveis;

g) O Governo do Estado, usando de suas atribuições, poderá por medida de necessidade pública, anular e renovar a presente concorrência.

Para outros esclarecimentos, deverão os interessados procurar a Procuradoria Fiscal do Estado.

Procuradoria Fiscal do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1952. — (aa) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: Stélio Maroja, secretário de Economia e Finanças.

(G.—Dias 11 e 30[1, 10 e 30[2, 1, 11 e 30[3, 1, 5 e 10[4)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Teófilo Eufrazio da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca, 37.º termo, 37.º Município — Igarapé-açu, e 101 Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se pela frente, com a margem esquerda do rio Livramento; pelo lado de cima com a foz do Igarapé Samaúma e terras de Bernardo Teixeira; pelo lado de baixo, com a foz do Igarapé Samambaia e terras de Firmina Sodré; e, pelos fundos, com os terrenos da Colonia Sapucaia, medindo, mais ou menos 1.600 metros de frente por 2.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Igarapé-açu.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de fevereiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor. (T-2390-29[2, 9 e 19[3—Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Vicente Augusto de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca—Belém—11.º termo, 11.º Município — Ananindeua e 24.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda da Estrada de Ferro de Bragança e a de Rodagem, no quilômetro n.º 3 da referida Estrada de Rodagem e n.º 8 da Estrada de Ferro de Bragança, limitando-se pela frente, com as referidas estradas; pelo lado direito, com terras de Luiz Augusto de Oliveira; pelos fundos com terras da Pará-Elétrica; e pelo lado esquerdo, com quem de direito, também conhecido por "Bragantino", medindo 50 metros de frente por cento e cinquenta (150) metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Ananindeua.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de fevereiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor. (T-2390-29[2, 9 e 19[3—Cr\$ 120,00)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Concorrência pública para aquisição de uma lanca para o Fisco Municipal

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal, fica aberta concorrência pública, pelo prazo de oito (8) dias, para aquisição de uma lanca para o serviço da Diretoria de Fiscalização Municipal, com as seguintes características: comprimento aproximado, 9 metros; motor de 80 a 90 H. P.; carroserie em madeira de lei; capacidade de carga, aproximadamente seis (6) toneladas.

Os concorrentes devem apresentar as suas propostas em cartas fechadas dirigidas a esta Secretaria Geral, constando das mesmas o preço e as condições de entrega, etc., dentro no prazo acima estipulado, findo o qual no dia imediato, às 10 horas oficiais, serão abertas na presença dos interessados.

Gabinete da Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1952. — Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral. (G. — 29-2; 2 e 5-3-952)

#### RÁDIO CLUBE DO PARA S/A.

Assembléia Geral Ordinária.

Convidam-se os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de fevereiro, às 21 horas, em nossa sede social, à Travessa dos Jurunas n. 479 a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço referente ao exercício de 1951 e eleição do Conselho Fiscal.

Belém, 10 de fevereiro de 1952.

(a) Dr. Edgar Proença  
Diretor-Presidente

(Ext.—Dias 15, 17 e 29[2)

#### MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM

##### 1.ª Concorrência administrativa

Acha-se aberta, na Secretaria desta Escola, pelo espaço de quinze dias, a 1.ª Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Conhecimento no decorrer do sumo, necessário a este Estabelecimento sujeitos, ano de 1952.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estão sujeitos.

Durante o expediente serão prestadas, aos interessados, as informações de que necessitarem.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATOS E DECISÕES

##### DECRETO N. 4.276

O Prefeito Municipal de Belém resolve: exonerar do cargo de Escriurário — classe G, lotado na Seção de Comunicação, do Serviço de Administração, Maria de Nazaré de Miranda Melo, a partir do dia 29 de janeiro p. passado, data em que foi nomeada para exercer o cargo de "Professor", com exercício na escola isolada "Diva Assumpção".

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de fevereiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 23 de fevereiro de 1952 — Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral.

Escola Industrial de Belém, 25 de fevereiro de 1952.

Eneida Pais Ferreira  
Escriurário F

(Ext.—Dias 26, 28 e 29[2)

#### SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMÃOS"

Aviso aos senhores acionistas

Acham-se a disposição dos senhores acionistas em nosso escritório à Rua Siqueira Mendes n. 43, altos, os documentos a que se refere o art. 9.º do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 20 de fevereiro de 1952.

Sociedade Anônima BITAR  
IRMÃOS

(a) Chedem Miguel Bitar,  
Presidente interino

(Ext.—26, 28, 29[2 e 2[3)

COMARCA DA CAPITAL  
Citação com o prazo de 20 dias O Dr. João Bento de Sousa, Juiz de Direito da 2.ª vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra-assinado, conforme consta do termo de transpasse 163, folhas 39, encontra-se lavrado em nome de D. Hermenegilda de Barros Lago e seu marido um terreno sito à Trav. C. Castelo Branco, 137, constante de um lote com 6 metros e 60 centímetros de frente por 142 metros de fundos.

Acontece, porém, que estando dito terreno em atraso com o pagamento dos foros a partir de 1929 até a presente data, nenhuma vez a foreira pagou os respectivos foros conforme se vê do documentos junto vem a suplicante propor contra o referido foreiro a presente ação ordinária a que se refere o art. 692 do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a enfiteuse nos termos do citado art. 2.º voltando o imóvel à incor-

#### PORTARIA 125

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve tornar facultativo o ponto em todos os Departamentos Municipais, amanhã, 26 de corrente, terça-feira de Carnaval e determinar que o expediente de quarta-feira próxima, 27, seja dado das 14 às 18 horas oficiais.

Cumpra-se e Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA 126

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve: mandar servir durante um ano na 2.ª Seção da Diretoria do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, Odete Cavalcante dos Santos, ocupante do cargo de Escriurário, classe I, lotado na Divisão da Receita do Departamento da Fazenda, nos termos do art. 40, do Decreto-Lei n. 4.151, de 28 de Outubro de 1942.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1952.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO  
Prefeito Municipal

poração do Patrimônio Municipal para que requer a citação do duplicado e seu marido se casada for para assistirem todos os termos da predita ação até final, sob pena de revella mais cominações de direito. Protesto por todos os gêneros de provas legais aditadas em P. Deferimento. (a) Pedro Moura Palha. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: "D. e A. Como requer. Belém, 24 de abril de 1951. (a) João Bento". Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça certificado não ter encontrado o requerido, sendo ignorado o seu paradeiro. Em vista do que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam citados D. Hermenegilda de Barros Lago e seu marido se casada for ou seus sucessores e herdeiros para, no prazo de 20 dias virem a Juízo a fim de acompanharem a presente ação ordinária de Comisso findo o prazo prosseguirá em seus trâmites legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos nove dias do mês de julho de 1951. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografar e subscrevi no impedimento do escrivão. — João Bento de Sousa. (T. 2.323—Cr\$120,00—20 e 29[2)

#### JUSTICA DO TRABALHO CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

##### Notificação

Pelo presente edital, notifico o senhor Donísio Farias, cujo endereço não foi encontrado pelo Departamento dos Correios desta cidade, que é o seguinte o inteiro teor da decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos autos do processo TRT 9[52, em que é parte o notificado e o Conselho Nacional de Petróleo, em audiência do dia quatro do corrente.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento, preliminarmente, rejeitar as preliminares levantadas no presente processo e, de mérito, ainda por unanimidade, confirmar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Belém, 27 de fevereiro de 1952. — (a) Raimundo Jorge Chaves, diretor da Secretaria.

## INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

EDITAL N. 3  
Ministério da Agricultura S. N. E. P. A. — Instituto Agronômico do Norte

## COLETA DE PREÇOS N. 3/52

De acordo com o art. 37, letra a) do Decreto-lei n. 2.206, de 20/5/40 e art. 52 e seus parágrafos do Código de Contabilidade Pública da União, e de ordem do Sr. Diretor do I. A. N., faço público que às 16 horas (hora de verão) no próximo dia seis (6) de março, na Secretaria do I. A. N. serão recebidas e abertas propostas em três vias de detalhe (a primeira das quais devidamente seladas) para o fornecimento do material constante da relação anexa ao presente edital.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, mediante empenho prévio da despesa, logo após a apresentação da fatura, que deverá ser em cinco vias, sendo a primeira com selagem proporcional.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Sr. Diretor do I. A. N., em envelope lacrado com a declaração do conteúdo, a fim de serem abertas no dia e hora determinados neste edital.

Em 23 de fevereiro de 1952. — Luiz Lopes de Assis, chefe do S. A. do I. A. N.

## RELAÇÃO DE MATERIAL A QUE SE REFERE A COLETA N. 3/52

N. de ordem	Especificação	Unidade
1	Automáticos Frigidaire	Um
2	Automáticos 5850618	Um
3	Acumuladores Exide 12 volts 9 placas	Uma
4	Anilhas de pressão 3/8"	Um
5	Assento duplo borracha	Um
6	Amortecedores borracha	Um
7	Ácido Muriático	Quilo
8	Arruelas de ferro 1/2"	Quilo
9	Arruelas de ferro 7/8"	Quilo
10	Arruelas de ferro 3/4"	Um
11	Alicates n. 100-21	Um
12	Alicates ponta chata 15,5 cms.	Um
13	Arco de pua c/ catraca 2306/2-10"	Um
14	Abajoures esmaltado	Uma
15	Anilhas de pressão de 5/16"	Uma
16	Aranhas duplas 1004	Uma
17	Arruelas sortidas	Uma
18	Buzinas de 6 volts	Uma
19	Bandeira Nacional de 2 panos	Um
20	Bule de alumínio Rochedo n. 5	Um
21	Barreta trifásica c/ porta fusível cart.	Quilo
22	Bielas chevrolet	Uma
23	Bobinas Delco p/ Chevrolet	Uma
24	Bobinas Delco p/ Chavrolet	Uma
25	Bacias bayuelute c/ rabicho	Uma
26	Buchas 3/4 para tubo Apolo	Um
27	Bocais Tropic	Uma
28	Bandeja de metal niquelada c/ espelho	Uma
29	Bateria "Goodyear" 15 placas 6 volts	Uma
30	Bateria "Goodyear" 17 placas 6 volts	Uma
31	Bateria "Goodyear" 19 placas	Uma
32	Bateria de 6 volts	Uma
33	Bacias W/C P-1 sifonada	Uma
34	Bobinas distribuidor n. 7812024	Uma
35	Braçadeiras A-L-B n. B-8287	Uma
36	Bobinas Chevrolet	Uma
37	Bronzinas n. 81 — A — 6211 — A	Uma
38	" " " 81 — A — 6211 — D	Uma
39	" " " 48 — 6211	Uma
40	Bobina de ignição UNIVERSAL	Uma
41	Cruzetas Chevrolet	Um
42	Condensadores Chevrolet	Um
43	Condensadores Ford	Um
44	Correias ventilador	Uma
45	Capas de borracha bocais	Uma
46	Castanha p/ fim de linha	Uma
47	Chaves bipolar c/ fusível rolha	Uma
48	Chaves trifásicas	Uma
49	Câmaras de ar Firestone	Uma
50	Câmaras de ar para bicicleta	Uma
51	Câmara Firestone	Um
52	Capacitor 270-300-M. F. D.	Um
53	Contacto de arranco	Um
54	Contadores luz — 115/120x15	Uma
55	Chaves trifásicas louça fuz. 30	Uma
56	Campa de 8"	Um
57	Chaves blindada 380/220 30 amp.	Um
58	Copos, freio, roda	Um
59	Cabos para acumulador	Uma
60	Cruzetas chevrolet	Caixa
61	Cartuchos calibre 16	Um
62	Canivetes p/ enxertia 82 C	Uma
63	Chaves de fenda 7777-4	Uma
64	Chaves para tubo 2140-7	Dúzia
65	Chicaras chá Sax brancas	Dúzia
66	Chicaras café porc. 110	Dúzia
67	Colheres ferro 115 C	Dúzia
68	Colheres alumínio doce Tipo 1	Uma
69	Caçaroia alum. Rochedo 20 cms.	Uma
70	Concha esmalt. 10 cms.	Dúzia
71	Copos de vidro n. 1.003N.	Uma
72	Chaves para tubo 300-10	Uma
73	Chaves para porca A.C. "210	Uma
74	Chaves de fenda 100-8"	Um
75	Compasso S/N 7	Metro
76	Cabo de arame ing. 3/32	Quilo
77	Cabo de arame ing. esp. 1/2	Quilo
78	Cabo de arame ing. esp. 5/16	Um
79	Cantos de ferro galv. 3/4	Uma
80	Conchas de alumínio Rochedo 8 cms.	Uma
81	Castanha louça de 2 fios	Uma
82	Castanha de louça 2 x 220	Uma
83	Colheres tulipa para mesa 950	Uma
84	Chaves monofásicas 300v-280	Dúzia
85	Colheres t.4- p/ mesa	Quilo
86	Cabo sisal	Uma
87	Chaleira laum, M. F. 20 cms.	Um
88	Cabo velocímetro c/ capa	Um
89	Cantos de ferro galv. 1"	Um
90	Correntes para bicicleta	Uma
91	Câmaras 700 x 20	Uma
92	Câmaras Pidelii 26 x 200	Uma
93	Chaves pedal	Uma

94	Calibrador 810 6 E	Um
95	Chumbo em fita	Quilo
96	Cal virgem	Um
97	Cabos acumuladores	Um
98	Condensadores Chevrolet	Uma
99	Capas de cilindro n. 924/2201x1,3/8	Um
100	Carburador	Uma
101	Catracas para bicicleta Filips	Uma
102	Câmara Goodyear 600 x 16	Um
103	Condensadores n. 78-12283	Um
104	Carburadores n. 67-9510 — A.	Um
105	Capas de cilindro n. 924/2201 x 1, 1/8	Metro
106	Cabo de aço 1/16	Quilo
107	Cabo de arame de aço de 2/8"	"
108	" " " " " 3/4"	"
109	" " " " " 1/2"	"
110	" " " " " 1"	"
111	Enxada inglesa 3"	Uma
112	Eixo trazeiro ciclo	Um
113	Cabo sisal	Quilo
114	Escovas de piassava	Uma
115	Baldes zinco forte 13"	Um
116	Esticadores 22-5/14	Um
117	Esticadores 22-5/8x10	Quilo
118	Estopa branca	Pares
119	Estribos n. 2513	Um
120	Eixo central de bicicleta	Um
121	Esmeris c/ 12" x 1/2 x 1-1/4"	Um
122	Esmeris c/ 12" x 1/2" x 1-1/4"	Um
123	Esmeril c/ máquina amna. 7x1	Um
124	Braço ferro cop. p/ tempo.	Um
125	Benjamins de louça	Lata
126	Benzocreol	Uma
127	Bronzinas Ford 48-6211	Quilo
128	Borracha azul de 1/2"	Quilo
129	Borracha azul c/ lona 1/16"	Uma
130	Bandeira Brasil 1 1/2 panos	Uma
132	Barreta trifásicas c/ porta fusível cart.	Uma
133	Bomba n. 59-A-9350 para gasolina	Uma
134	Bomba para auto Ford	Um
135	Barrote de frejô app. 3 x 3 x 20p	Um
136	Barrote de 4 x 4 x 20p app.	Metro
137	Cabo preto n. 16	Folha
138	Cortiga 1/8	Folha
139	Cortiga 5/32	Peca
140	Cabo preto 7/32	Uma
141	Câmara de ar 28 x 1 1/2	Um
142	Cadeado grande	Um
143	Cachimbo cond. louça c/ curva 90°	Um
144	Calibrador de ar	Uma
145	Cercadura para mosaico	Quilo
146	Estopa branca	Caixa
147	Explosivos de segurança	Um
148	Eixo trazeiro Chevrolet let. n. 50	Uma
149	Escala de madeira c/ mola 1 mto.	Metro
150	Fio duplo n. 14	Quilo
151	Fio esmaltado algodão n. 17	Quilo
152	Fio esmaltado algodão n. 20	Quilo
153	Fio esmaltado algodão n. 18	Quilo
154	Fio esmaltado algodão n. 16	Quilo
155	Fio duplo n. 20	Um
156	Fogão Nacional 4 bocas a carvão	Quilo
157	Ferro em barra chata 1 x 1/2	Um
158	Fogão Nacional 2 bocas	Um
159	Forno Nacional galv. p/ fogão de ferro	Um
160	Fundo ferro galv. p/ fogão Nacional	Um
161	Ferros de machear manual	Folha
162	Flandre	Um
163	Freio n. 2812	Um
164	Faróis Far-East.	Uma
165	Frigideira alum. Rochedo c/ azas 24	Uma
166	Faca aço inox. 1178	Um
167	Fusíveis rolha 1.946-30 amp.	Um
168	Faróis Gremelia	Metro
169	Fio laqueado n. 14	Lata
170	Ferro simp. p/ plaina n. 5/2 3/8"	Um
171	Ferro para soldar com cabo de 4"	Um
172	Fusíveis cartucho 30 amp.	Quilo
173	Fio magneto n. 22	Quilo
174	Fio magneto n. 23	Uma
175	Fechaduras para porta 860 x 1/2	Uma
176	Fechaduras para gaveta 1 1/4	Litro
177	Ácido sulfúrico	Lata
178	Andiroba	Um
179	Arco para serra	Uma
180	Gaxeta encebada 1/2 e 3/4"	Uma
181	Gaxeta Carter n. B-6700	Uma
182	Gaxeta Carter trazeira n. 18-6710	Quilo
183	Gaz freon	Uma
184	Gaxeta grafitada 1/4	Tambor
185	Graxa "Sincolube" n. 3 100 libras	Quilo
186	Fio de chumbo 10 amp.	Quilo
187	" " " 20 amp.	Quilo
188	" " " 30 amp.	Quilo
189	Borracha em lençol 1/16"	Vidro
190	Colírio cromo	Vidro
191	Colobiasol	Empolas
192	Fermento láctico	Comp.
193	Ftalisol	Dz.
194	Água oxigenada de 20 volumes	Quilo
195	Algodão hidrófilo	Litro
196	Ácido hidrocloretrico Pa.	Emp.
197	Acetilarsan adulto	Litro
198	Alcool absoluto	Emp.
199	Fidosan adulto	Latas
200	Graxa Marfeck com 35 lbs.	Latas
201	Gasolina	Lata
202	Graxa Cup. 1° de 1 £	Um
203	Interruptores baquelite ambar 66	Um
204	Isoladores n. 78-6039 p/ motor	Um
205	Junços carburador	Uma
206	Jarra esmaltada 17 cms.	Jôgo
207	Lonas de freio compl. 1107	Uma
208	Lâmpadas de rosca 120 x 60	Uma
209	Lima de 1/2 cama murça 12"	Uma
210	Lima de 1/2 cana bastarda de 12"	Metro
211	Lona de freio 3 x 1/4	Uma
212	Lâmpada para brisa	Litro
213	Linimento Sloan	Folha
214	Lixa d'água O	"

215—Lixa d'agua OO	Folha
216—Lixa d'agua 12	Folha
217—Lixa d'agua 1	Folha
218—Lixa triangular de 3"	Dúzia
219—Lixa triangular de 4"	Dúzia
220—Lixa triangular de 5"	Dúzia
221—Lâminas de serra 12"	Uma
222—Lixa para madeira n. OO	Folha
223—Lâmpada 25 x 120	Uma
225—Lâmpada 60 x 120	Uma
226—Lâmpada 150x1200	Uma
227—Limas chata murça de 6"	Uma
228— " " " 8"	Uma
229— " " " 10"	Uma
230— " " " 12"	Uma
231— " " " 14"	Uma
232— " " " 16"	Uma
233— " " " 18"	Uma
234— " " " 20"	Uma
235— " " " 22"	Uma
236— " " " 24"	Uma
237— " " " 26"	Uma
238— " " " 28"	Uma
239— " " " 30"	Uma
240— " " " 32"	Uma
241—Lâminas "Raimann" para plainadeira	Par
242—Lâmpadas 12v	Uma
243—Lâmpadas 12v a filamentos	Uma
244—Lâmpadas 120 x 40	Uma
245—Lâmpadas 120 x 25	Uma
246—Lâmpadas edison 220 x 200	Uma
247—Lâmpadas de 12 x 15	Uma
248—Lâmpadas baionetas auto 12 x 16	Um
249—Martelo de bola	Um
250—Mandril aço p/ tubo a 1/4	Metro
251—Mangueira de Borracha 7.005-314	Um
252—Mangote p/ radiador n. 8286-O1T	Um
253—Mangotes Gates n. C.H-102	Um
254—Mangote 100 x 1 3/4" para radiador	Um
255—Mangueira de freio	Metro
256—Motores partida	Um
257—Molas trazeira 3658252	Jogo
258—Molas dianteira 3657834	Jogo
259—Molas dianteira 365626	Jogo
260—Machos de 1/8"	Um
261—Idem de 5/16"	Um
262—Idem de 3/8"	Um
263—Idem de 7/16"	Um
264—Idem de 1/2"	Um
265—Machados "Alemães" 3 lbs.	Um
266—Massa Ultralux	Galão
267—Massa Ultralux cinza	Galão
268—Niplos de ferro galv. de 1"	Um
269—Niplos de ferro galv. de 3/4 x 1/2"	Um
270—Machos de ferro galv. de 1"	Um
271—Machos de ferro galv. de 3/4"	Um
272—Mola Ford dianteira	Uma
273—Nastro Algodão	Peça
274—Neo Lux	Emp.
275—Mosaicos	Um
276—Moitões	Um
277—Molas reas dianteira	Uma
278—Mangotes p/ radiador n. 8260-1 1/4 x 18	Um
279—Interruptores embutir	Um
280—Isoladores para antena	Um
281—Oleo Urso n. 40 com 200 litros	Tambor
282—Ozonil	Amp.
283—Oleo Delco 1/8 gal.	Lata
284—Oleo Delco 1 gal.	Lata
285—Potes de barro	Um
286—Pinos de valv. n. 4000	Um
287—Penicilina 200,00 Unidades	Emp.
288—Pinos 5/8 mola traz. "Ford"	Um
289—Papelão	Folha
290—Parafusos de metal porca e borboleta	Um
291—Parafusos de metal niq. 7/8 x 1"	Um
292—Parafusos de 3/8 x 2 1/2"	Um
293—Ponta lampadas	Um
294—Peneus Firestone 8 lonas	Pares
295—Pegadores 135	Um
296—Peneu Firestone 10 lonas	Um
297—Pinceis traço. n. 2	Um
298—Pinceis vulcanizados n. 2	Um
299—Pinceis digo brochás n. 6	Um
300—Pavios	Um
301—Parafusos ferro 2 x 3/16	Um
302—Porcas de aço S.A.E.	Um
303—Peneu Firestone de 6 lonas	Uma
304—Pedras para fogão	Uma
305—Pedras para disco grandes	Um
306—Parafusos ferro fenda cab. chata 1 x 10	Um
307—Parafusos ferro c/ porca c. boleada 1/2 x 14	Um
308—Papel cambrique	Metro
309—Peneus para bicicleta 28 x 1 1/2	Um
310—Peneus para bicicleta 26 x 1 1/2	Um
311—Pedal para bicicleta "Filips"	Um
312—Peneus "Goodyear" 600 x 16	Um
313—Peneus "Goodyear" 825 x 20	Um
314—Peneus "Goodyear" 700 x 20	Um
315—Peneus "Goodyear" 750 x 17	Um
316—Peneus "Goodyear" 750 x 20	Um
317—Platinados "Ford" V. 8.	Um
318—Pistões n. 91 - A - 2169	Um
319—Parafusos ferro c/ p. c. boleada 3/4 x 20	Um
320—Parafusos ferro c/ p. sext. 1/2 x 12	Um
321—Parafusos ferro c/ p. c. bol. 7/8 x 24	Um
322—Parafusos ferro c/ p. c. bol. 7/8 x 22	Um
323—Parafusos ferro c/ p. c. sext. 1/2 x 8	Um
324—Parafusos ferro c/ p. c. sext. 1/2 x 14	Um
325—Parafusos ferro c/ p. c. bol. 1/2 x 14	Um
326—Parafusos ferro c/ p. c. bol. 3/4 x 20	Um
327—Parafusos ferro c/ p. c. bol. 7/8 x 22	Um
328—Parafusos ferro c/ p. c. bol. 1 1/2 x 14	Um
329—Parafusos de porcelana 247-243/23	Um
330—Painéis de alumínio "rocheço" 20 cms.	Dúzia
331—Pilhas para lanterna	Uma
332—Flogos de ferro galv. 3/8"	Um
333—Parafusos ferro c/ fda. c. bol. 1 1/2 x 6	Groza
334—Parafusos ferro c/ fda. c. bol. 1 1/2 x 9	Groza
335—Prato travessa louça ing. dec. 14	Um
336—Prato travessa louça ing. dec. 12	Um
337—Pegadores de louça 3 fios	Pares
338—Painéis de alumínio M. F. 22 cms.	Uma

339—Papel sul america	Rolos
340—Kaol 1 litro	Lata
341—Remendo rapido "Goodyear"	Lata
342—Reparo p/ bomba freio Auto-Ford	Um
343—Regulador de voltagens	Um
344—Rolamento S.K.F. 22217	Um
345—Resistência para H. Klonic.	Uma
346—Resistência aspirante	Uma
347—Rotores "Ford"	Um
348—Radiador de caminhão 49	Um
349—Rosetas de louça	Uma
350—Suportes de louça de 5/8"	Um
351—Papel pilot 1/32	Quilo
352—Suites para motor de partida	Um
353—Retentores trazeiros	Um
354—Secadores Frigidere 1/4	Um
355—Pavios para farol	Um
356—Sealed Bean 6 volts.	Um
357—Seringa idel 3cc.	Uma
358—Seringa idel 10cc.	Uma
359—Seringa idel 5cc.	Uma
360—Seringa idel 20cc.	Uma
361—Silenciosa descarga "Chevrolet"	Um
362—Serra de ferro 10 x 1/2	Uma
363—Serra de ferro 12 x 1/2	Uma
364—Soda caustica	Lata
365—Talheres tulipa 950	Dúzia
366—Terçados R.S. 128	Um
367—Travessa esmaltada quad. 32cms.	Uma
368—Tubos de ferro galv. 3/8 c/ 68,30 mts.	Um
369—Tubos de ferro galv. 1 1/4 c/ 34,75 mts.	Um
370—Tubos de ferro galv. 1 1/2 c/ 35 mts.	Um
371—Tubos de ferro galv. 2 c/ 32,80 mts.	Um
372—Tubos de ferro galv. 2 1/2 c/ 35,85 mts.	Um
373—Tubos de ferro galv. 3 c/ 34,46 mts.	Um
374—Trinchas 1" para pintura	Um
375—Trinchas 1 1/2 B-48-311 para pintura	Um
376—Trinchas 3 B-39-320 para pintura	Um
377—Tubo n. 18-9288 para gasolina	Um
378—Torno de bancada ing. n. 75	Um
379—Tubo de ferro galv. de 1/2"	Metro
380—Tubo de ferro galv. de 3/4"	Metro
381—Tapete de borracha "Ford" c/ furos	Um
382—Tintura de iodo	Litro
383—Tinta a oleo	Galão
384—Telhas marseilha	Uma
385—Pó macan	Lata
386—Solda de ferro fundido	Quilo
387—Tomadas baquelite c/ fixa	Uma
388—Taboas de cedro 1 x 8 x 20p.	Dúzia
389—Taboas de cedro 1/2 x 8 x 20p.	Dúzia
390—Tubo flexível	Um
391—Taboas de cedro 20 p. de 1 x 8 app.	Um
392—Tampa de tanque	Dúzia
393—Toalha de mesa de materia plastica	Uma
394—Tubos vulcanita "Firestone"	Um
395—Tubos manchões 11 x 1/2	Um
396—Tubos rígidos de 3/4"	Um
397—Tubos rígidos de 1/2"	Um
398—Terçado n. 128	Um
399—Trinchas 3 B-48-311 p/ pint.	Um
400—Tubo vulcanite "Goodyear"	Um
401—Tubo de cobre 1/4"	Quilo
402—Velas "Firestone" de 14 mm.	Uma
403—Ventilador para forja 4112	Um
404—Vasadores de 4 mm.	Um
405—Vasadores de 5 mm.	Um
406—Vasadores de 6 mm.	Um
407—Vasadores de 7 mm.	Um
408—Vasadores de 8 mm.	Um
409—Vasadores de 9 mm.	Um
410—Vasadores de 10 mm.	Um
411—Vidro indicador 1 1/8 x 24	Um
412—Valvulas retenção vert. 1 1/4	Uma
413—Valvulas latão 1.509-B-1 1/2	Uma
414—Valvulas p/ vapor n. 36-1	Uma
415—Verruma ing. c/ cabo 361-3-16	Jogo
416—Verruma p/ puá de 1 a 8 mm.	Um
417—Vidro farol nac. 00	Um
418—Vela "champion"	Um
419—Vidro farol 275	Um
420—Velas para motor n. 142	Um
421—Valvulas de descarga n. 83-9504	Uma
422—Valvulas de admissão n. 83-9142	Uma
423—Valvula n. C.C. 78-9904	Uma
424—Vitamina B1	Emp.
425—Fita isolante n. 8	Peça
426—Fio de capa de chumbo 2/16	Metro
427—Detonadores n. 8	Um
428—Porcas de 1/4	Uma
429—Fosforo	Maco
430—Fio para antena	Metro
431—Isoladores de vidro para antena	Um
432—Fio preto 12x220	Metro
433—Difusor chama	Um
434—Tubo de borracha "Good"	Metro
435—Super flit	Lata
436—Solda cobreada 1/8	Quilo
437—Bateria "Goodyear" 17 placas	Uma
438—Verniz isolante 1/4 galão	Lata
439—Disco de embreagem	Um
440—Bomba de freio auto "Ford V. 8."	Uma
441—Chave de ignição	Uma
442—Cimento	Saco
443—Areia	Metro
444—Zarcão genuino	Barrica
445—Creolina Crusvaldina	Lata
446—Pasta para soldar	Um
447—Oleo de linhaça	Litro
448—Tinta Ipiranga	Galão
449—Termômetros metalicos de diversas graduações	Um
450—Frascos conta gota	Um
451—Madeira em bruto para piso	Peça
452—Madeira aplainada para soalho	Peça
453—Chapa zinco corrugado	Uma
454—Macacão mescla azul	Um
455—Amonia anidra	Tubo
456—Tinta oleo diversas cores	Galão
457—Lampadas para maquina cinematográfica	Uma



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 1952

NUM. 3.542

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N.º 21 093

Embargos Cíveis da Capital

Embargantes: — Maria Amélia Jacob Bentes e seu marido.  
Embargados: — Araujo Filho & Companhia.  
Relator designado: — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos infringentes em que é embargante Maria Amélia Jacob Bentes e embargada a firma Araujo Filho & Cia. desta Capital.

A firma Araujo Filho & Cia., desta praça fez citar Maria Amélia Jacob Bentes proprietária do prédio (baixos) sob número 901 à Avenida S. Jerônimo, onde instalado estava o botequim "Brasileiro", à renovação do contrato de locação nos termos do dec. federal 24.150 de 20 de abril de 1934, ação que a ré deixou correr à revalia, pelo que foi decretada, em sentença, a renovação pedida.

Veio, então a ré a Juízo para apelar da sentença, juntando procuração que outorgara aos advogados Gabriel Hermes Filho e Adriano Menezes, ad judicium, mas signatário do recurso o advogado Juraci Reis Costa.

A firma autora, apelada, contra arazoando levantou a preliminar da ilegalidade de intromissão do advogado apelante, sem outorga dos necessários poderes de quem se dizia representante capaz.

Subidos os autos à instância superior, relator já designado, foi a este presente a petição de junta aos autos da aludida outorga de poderes, aliás constituída, vinte e nove dias, após a sentença, petição sob fundamento no artigo 84 § 1.º do código de processo civil, representação que o acórdão, ora embargado fulminou por tardia e, assim, ineficaz.

A invocação do dispositivo de lei a que se apegou a ora embargante não se compadece com a hipótese em tela.

A reparabilidade à falta processual a que se refere o § 1.º do citado artigo 84 somente se entende em respeito à representação dos absolutamente incapazes e da mulher casada sem autorização marital dos artigos 80 e 82 indicados pelo artigo 84 base do pedido de ratificação almejada.

Fosse a reparabilidade da falta permitida além dos casos dos artigos 80 e 82 acima aludidos, ainda assim, o dispositivo invocado pela embargante, deveria ser entendido em seus termos habeis.

Reparação de falta processual deve ocorrer na vigência do processo, quer dizer, enquanto instância aberta. É sabido que a instância (art. 196 C. P. Civ.) começa pela citação inicial e termina com a sentença. É a sustentação, digo, é a discussão da causa, sustentada pelas partes litigantes perante o — Juiz — que

## PODER JUDICIARIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

tem de resolver o litigio (J. Monteiro teor. vo. 1.º § 78).  
A reparação da falta processual, deve, portanto, obedecer à condição de oportunidade que o artigo 160 e 294 do cit. cod. exemplifica: — "a quando da inicial ou do despacho saneador".

Processo que caminhou com falta de advogado constituído, desde inicio até fim e processo em que a revelia não estancou. É processo em que uma das partes litigantes não compareceu, tal importa a ilegitimidade do representante que surgiu serodidamente procurando um resgate impossível.

A interposição de apelação por defensor desautorizado é recurso frustraneo. É apelação inexistente.

O relator do feito, na superior instância não representa o Juiz da causa. Na segunda instância não existe um Juiz singular preparador e julgador da contenda. Há um corpo judiciário que não faz processados em suas etapas ordinárias para somente aplicar sua decisão à relação de direito controvertida. Não é órgão de re-estauração de materia adequadamente ventilada e objetivada na

primeira instância ou que deixou de se objetivar.

É preciso compreender a instância, a jurisdição do Juiz em seu conteúdo legal, aos atos que lhe pertencem.

De outra sorte, seria uma intervenção alteradora das normas processuais pertinentes à cada instância. Seria uma primeira instância transladada à instância superior que o código de processo não facultava.

Isso posto:  
Acórdam os membros do Tribunal em maioria, conhecendo os embargos opostos, negar-lhes provimento para que fique mantido em sua plenitude, o acórdão embargado.

Belém, 13 de fevereiro de 1952.  
(aa) Jorge Hurley, Vice-Presidente. Raul Braga, Relator designado. Augusto R. de Borborema, vencido. Curcino Silva, Arnaldo Lobo, Antonino Melo, vencido, pois recebia os embargos, para reformar o acórdão embargado. Silvio Péllico, fui presente — E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Belém, 22 de Fevereiro de 1952. — Luiz Faria, Secretário.

## EDITAIS

### COMARCA DA CAPITAL

#### HASTA PÚBLICA

O Dr. Sadi Montenegro Duarte, juiz de direito da 3.ª vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública, virem, ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 6 do mês de março vindouro, irá a público leilão de venda, às 10 horas, no palacete do Estado e sala

das audiências deste Juízo, o seguinte imóvel penhorado em ação executiva que Beatriz Gonçalves Coutinho e Célio Dacier Lobato, movem contra Durval Ataíde e sua mulher, cuja venda é feita a requerimento do credor hipotecário Carlos Mendes de Figueiredo, assistido de sua mulher Júlia Cid Barros de Figueiredo: Terreno edificado, situado na Avenida Conselheiro Furtado, no trecho compreendido entre a Avenida Generalissimo Deodoro e a Travessa 14 de Março, nesta cidade, outrora número 832 e 834, pela

dita Avenida Conselheiro Furtado, contendo cinco casas construídas de tijolos e tabique, cobertas de telhas e nove barracas cobertas de palhas, medindo todo o terreno, que é constituído de dois lotes, quinze metros e oitenta e três centímetros de frente, e de fundos, pelo lado direito, cento e vinte e sete metros, pelo lado esquerdo, por uma linha formada de três elementos, mede no primeiro elemento oitenta e sete metros e trinta e quatro centímetros, no segundo elemento: seis metros e doze centímetros, e no terceiro elemento, trinta e sete metros e noventa centímetros, confinando de ambos os lados, com quem de direito, avaliado em oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, local e hora acima designados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões, inclusive carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de fevereiro de 1952. Eu, Eduardo Castelo Bransco Leão, escrivão, escrevi. — (a) Sadi Montenegro Duarte.

(Ext.—Dia 29/2)



## DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMARCA DA CAPITAL  
HASTA PÚBLICA

O Dr. Milton Leão de Melo, juiz de direito da primeira vara civil, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia quatorze do mês próximo vindouro de março, às onze horas oficiais, à porta da sala das audiências, no palacete do Estado, trará a público praça de vendas e arrematações os imóveis abaixo descritos de propriedade da herança deixada por Paulo da Silva Bastos.

Terreno edificado nesta cidade à Estrada Nova (Cidade Velha), trecho compreendido entre as Ruas Veiga Cabral e Cesário Alvim, coletada à tinta sob o número dezessete (17), confinando de ambos os lados com a herança, medindo quatro metros e vinte centímetros de frente por trinta metros e vinte centímetros de fundos (4,20 x 30,20), com os seguintes característicos: construção pequena, térrea, servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente, regular estado de conservação, avaliado pela importância de doze mil cruzeiros. (Cr\$ 12.000,00).

Terreno edificado nesta cidade, à Estrada Nova (Cidade Velha), no trecho compreendido entre as Ruas Veiga Cabral e Cesário Alvim, coletada à tinta sob o número dezênove (19), confinando de um lado com o imóvel acima descrito e de outro lado com propriedade de quem de direito, medindo oito metros e sessenta e cinco centímetros de frente por trinta metros e vinte centímetros de fundos (8,65 x 30,20), com os característicos que se seguem: construção antiga, pequena, térrea, servida por duas portas de entrada e por uma janela de frente, em regular estado de conservação, avaliado pela importância de treze mil cruzeiros. (Cr\$ 13.000,00). Quem pretender arrematar os imóveis acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações; e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada a praça será feita na primeira do juízo, previamente designada.

O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do porteiro e escrivão e a respectiva Carta de Arrematação. E para constar foi expedido o presente edital que será publicado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 de fevereiro de 1952. Eu, Odon Amadeu Burlamaqui Simões, agr-

(a) Dr. Milton Leão de Melo, juiz de direito de Órfãos.

(T-2389—Dia 29/2—Cr\$ 120,00)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Venâncio Pinheiro de Almeida Filho e a Senhorinha Elza Andrade de Jesus.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 14 de Abril, 694, filho legítimo de Venâncio Pinheiro de Almeida e de Dona Maria de Holanda de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Laureano, filha legítima de Manoel Sinfrônio de Jesus e de Dona Raimunda Andrade de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 2333 — 22 e 29/2 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eulógio Ferreira Barbosa e a Senhorinha Laura Castro de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Afuá, linotipista, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cabela, 1313, filho legítimo de Manoel Raimundo Barbosa de Melo e de Dona Luella Ferreira Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa do Jurunas, 349, filha legítima de Lauro Rodrigues de Lima e de Dona Luella Castro de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 2332 — 22 e 29/2 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Corrêa Seixas e a Senhorinha Maria da Graça Dumas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-miri, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua do Arsenal n. 125, filho legítimo de Nicandro Corrêa Seixas e de Dona Ivone Corrêa Seixas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 13 de Maio n. 222, filha de Dona Erolides Dumas Girão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-2215—15 e 22/2—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro Borges da Silva Barbosa e D. Hilda Pina Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro, 528, filho de Domingos da Silva Barbosa e de D. Maria Olívia Borges Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro, 528, filha de D. Ana Pina Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 2.318—Cr\$ 40,00—20 e 29/2/52)

ATA da centésima décima sessão extraordinária da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e trinta minutos, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Licurgo Peixoto, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Wilson Amanajás, Serrão de Castro, Acindino Campos, Célio Dacier Lobato, Ismael Araújo, João Menezes, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Paes, Sílvio Meira, Cunha Coimbra, Romeu Santos, Reis Ferreira, Francisco Bordalo e Rosa Pereira, o Sr. Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados José Jacinto Aben-Athar e Américo Lima, declarou aberta a sessão, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Em seguida, foi lido o Expediente constituído do seguinte telegrama dos Srs. Joaquim Rodrigues e Jonas Ferreira, vereadores da Câmara Municipal de Capanema, protestando contra a prisão, que dizem ser arbitrária, do cidadão Tomé Pinheiro de Sousa, verificada naquela Município; ofício do Sr. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de São Paulo, solicitando que lhe seja enviada uma relação dos Senhores Deputados à esta Assembléa; Rosa Rebelo Pereira, Deputado à esta Assembléa, solicitando o abono das suas faltas verificadas de cinco a dezeto do corrente, para o que anexou um atestado médico; convite do Sr. Secretário de Educação e Cultura, para a inauguração do Primeiro Salão de Belas Artes do Pará, a realizar-se às dezeto horas de vinte do mês em curso, no Teatro da Paz; exemplares números cinquenta e oito, cinquenta e nove, sessenta, sessenta e um e sessenta e dois, do "Wireless Bulletin", número cento e trinta e dois do Boletim do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, número sete da revista "IAPC", número dezessete da "Revista do Café e Açúcar", número duzentos e seis da revista "Pioneiro", número vinte e um do Boletim Técnico do Instituto Agronomico do Norte e um exemplar de "O Jornal Batista". Concedida a palavra ao Sr. Deputado Sílvio Meira, primeiro orador inscrito, que leu dois telegramas enviados de Capanema e assinados por vários vereadores à Câmara daquela Município, protestando contra a prisão do cidadão Tomé de Sousa, e apresentou um requerimento solicitando informações ao Delegado de Polícia de Capanema, através do Poder Executivo e ao Promotor Público, através do Procurador Geral do Estado, sobre a prisão ilegal do cidadão Tomé de Sousa; que se encontra preso desde domingo último naquela localidade. Após, usou da palavra o Sr. Deputado Reis Ferreira para fazer um longo discurso sobre o transcurso do primeiro aniversário de administração do Excelentíssimo Senhor General Alexandre Zacarias de Assumpção, no Governo deste Estado. A seguir, ocupou a tribuna o Sr. Deputado Augusto Corrêa para esclarecer os motivos da prisão do cidadão Tomé Pinheiro de Sousa, verificada em Capanema, da qual se referiu o Sr. Deputado Sílvio Meira. Em seguida, o Sr. Deputado Ferro Costa, após comentários, apresentou um requerimento solicitando fosse telegrafado ao Exmo. Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, transmitindo-lhe as congratulações desta Casa, pela passagem do

primeiro aniversário de seu governo, como testemunho do reconhecimento de sua probidade, do seu respeito às liberdades públicas, do equilíbrio e operosidade de sua administração e do indesejável empenho com que vem procurando resolver os fundamentais problemas do povo e da economia do Estado. Iniciando a primeira Parte da Ordem do Dia, foi submetido à discussão o requerimento acima citado, de autoria do Sr. Deputado Ferro Costa, sendo o Sr. Deputado João Menezes o primeiro a manifestar-se e após longo discurso, negou o seu apoio ao mesmo. O Sr. Deputado José Maria Chaves, ocupando a tribuna, protestou contra as palavras proferidas pelo Sr. Deputado João Menezes, declarando-se favorável ao requerimento. A seguir, o Sr. Deputado Licurgo Peixoto contestou as acusações feitas ao Governo do Estado pelo Sr. Deputado João Menezes, com referência a violências praticadas em Ourém, dizendo também, apoiar o requerimento em discussão. Manifestou-se também, favorável ao requerimento o Sr. Deputado Augusto Corrêa. A seguir, o Sr. Deputado Cunha Coimbra, falando em nome da bancada petebista, declarou que a mesma dava integral apoio ao requerimento. Em seguida, o Sr. Deputado Sílvio Meira fez comentários sobre a discussão do requerimento Ferro Costa e apresentou um substitutivo ao mesmo, solicitando que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo, em nome do Poder Legislativo, cumprimentando-o protocolamente no dia da passagem do primeiro ano de sua posse, gesto esse sem aspecto político de espécie alguma, apenas como cortesia de um poder a outro. O Sr. Deputado Ferro Costa, usando da palavra, combateu o substitutivo apresentado e manteve o requerimento de sua autoria. Submetidos à votação, foi rejeitado o substitutivo Sílvio Meira e em seguida, aprovado o requerimento Ferro Costa, contra os votos da Bancada Pessedista. A seguir, foi aprovado o requerimento de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira, solicitando que o Governo do Estado contribua com recursos materiais para a construção de um campo de aviação em Altamira. Passando à segunda Parte da Ordem do Dia, foi aprovado, sem discussão, o processo número duzentos e oitenta e três, referente ao projeto de lei que abre o crédito suplementar de quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros, em favor do pessoal fixo do Departamento Estadual de Águas. Após, foi submetido à discussão o processo número três, referente ao projeto de lei que cria a função gratificada de "Solicitador Assistente", com exercício na Repartição Criminal e Assistência Judiciária do Cível, tendo o Sr. Deputado Armando Mendes apresentado uma emenda substitutiva, a qual colocada em votação, foi aprovada, e consequentemente aprovado em terceira discussão, o referido projeto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou em pauta o processo número dois, encerrando a sessão às dezenove horas e vinte e cinco minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. E eu, Deputado José Jacinto Aben-Athar, na ausência dos demais membros da Mesa, mandei lavar a presente ata, que será assinada pelo Sr. Presidente e Secretários em funções substitutivas.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em vinte de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois.

(aa.) Abel Nunes de Figueiredo, Fernando Rebelo Magalhães e Líbero Luxardo, pelo Segundo Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 1952

NUM. 1.297

ACÓRDÃO N. 3.931

Proc. 2 662-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Regional do Partido Social Democrático, Seção do Pará.

I — O Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira requereu a este Tribunal, em data de 28 de outubro de 1951, o registro do Diretório Regional do Partido Social Democrático, de que é presidente (C. E., art. 139, § 2.º), instruindo o pedido apenas com a cópia autêntica da ata da convenção regional de 15 de novembro do mesmo ano, realizada no edifício do "O Liberal", nesta Capital, para eleição dos membros da Executiva daquela agremiação partidária, no período de 1951 a 1958 (fls. 6 a 11).

II — Dito Diretório Regional está assim constituído:

Presidente — Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira.

1.º Vice-dito — Dr. João Ismael Nunes de Araújo.

2.º Vice-dito — Dr. Sílvio Augusto de Bastos Meira.

3.º Vice-dito — Dr. Joaquim Lobão da Silveira.

Secretário geral — Dr. João de Paiva Menezes.

1.º Secretário — Dr. Antônio Teixeira Gueiros.

2.º Secretário — Felinto de Azevedo Lobato.

Tesoureiro — Dr. Flávio Nunes Bezerra.

Procuradores — Drs. José Alves Maia, Aurélio Corrêa do Carmo, Francisco Pereira Brasil e Paulo Cesar de Oliveira.

Presidente de honra — Senador Joaquim de Magalhães Cardoso Barata.

Membros — Senador Alvaro Adolfo da Silveira; Deputado Federal João Guilherme Lameira Bittencourt; Deputado Federal José Augusto Meira Dantas; Deputado Federal Nelson da Silva Parijós; Deputado Federal Osvaldo Orico; Deputado Federal Armando de Sousa Corrêa; Acindino Pinheiro de Campos, Deputado Estadual; Acrísio Aranha, industrial; Alcides Pinheiro Sampaio, industrial; Alexandre José Francês, Prefeito de Tucuruí; Alvaro Calilo Kzan, comerciante; Antônio Carlos de Sabóia, cirurgião-dentista; Antônio Dantas Lima, comerciante; Antônio Gomes Moreira Júnior, engenheiro agrônomo; Alderico Aires, Prefeito de Ourém; Américo Pereira Lima, deputado estadual; Antônio Vilhena de Sousa, Prefeito de Marabá; Antônio Firmo Cardoso, médico; Angelino Rodrigues de Lima, advogado; Antônio Bernardo de Sousa Filho, Prefeito de Breves; Benedito José de Carvalho, jornalista; Carlos Mourão, comerciante; Célio Dacier Lobato, deputado estadual; Cícero Rodrigues Monteiro, comerciante; Carlos Dillon de Figueiredo, cirurgião-dentista;

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Custódio Prado, funcionário autárquico; Clovis Lameira, proprietário; Dionísio Otávio Benites de Carvalho, fazendeiro; Eduardo Azevedo Ribeiro, suplente de senador federal; Francisco Monteiro Nogueira, industrial; Ferdinando Rapizardi dos Santos, médico; Gerônimo Alves Dias, Prefeito de Salinópolis; Gregório Urbano de Sá, Prefeito de Maracanã; Heriberto Marques Batista, Prefeito de Alenquer; João Camargo, deputado estadual; Jaime Dacier Lobato, fazendeiro; João Bittencourt de Oliveira, comerciante; Jorge Leão Salgado, comerciante; Joaquim Ramos de Oliveira, industrial; João Jorge Corrêa, industrial; Cipriano Rodrigues das Chagas, Prefeito do Capim; José Gabriel Guerreiro, comerciante; Jorge Dib-Doce, cirurgião-dentista; José Porfírio de Miranda Neto, advogado; José Cipriano de Pinho, jornalista; José Dias Pimentel, prefeito de Mocajuba; Joaquim Lopes Siqueira, comerciante; Teófilo de Oliveira Furtado, prefeito de Itaituba; João Flor de Oliveira, prefeito de Igarapé-açu; José Cupertino Contente, sacerdote; Luiz Geolás de Moura Carvalho, militar; Lucival Lage Lobato, médico; Líbero Luxardo, deputado estadual; Moacir Pinheiro Ferreira, comerciante; Otávio Oliva, comerciante; Pedro Pinheiro Pais, deputado estadual; Pedro Carneiro de Moraes e Silva, comerciante; Pedro Moura Palha, advogado; Pedro Nunes Rodrigues, médico; Pedro Boushosa Sobrinho, prefeito de Ponta de Pedras; Pedro Regalado Antunes de Sousa, prefeito de Porto de Moz; Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, comerciante; Raimundo Maurício da Silva Neves, prefeito de Capanema; Raimundo Duarte do Couto, comerciante; Raimundo Cristo Alves, prefeito de Curucá; Rui de Figueiredo Mendonça, deputado estadual; Rodolfo Engelhard, prefeito de Soure; Raimundo da Vera Cruz, prefeito de Ananindeua; Raimundo Cabral Filho, cirurgião-dentista; Raimundo Camarão de Araújo, comerciante; Raimundo Ferro e Silva, médico; Raimundo Cruz Moreira, médico; Santino Sirotheau Corrêa, prefeito de Santarém; Simão Gibson Naiff, comerciante; Tomaz Augusto Vianna Carvalló, funcionário público aposentado; Teófilo José de Oliveira, comerciante; e Wagner Montezuma Tabosa, comerciante.

III — Com vista ao Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, S. S. assinalou a ausência da prova de que o aludido Diretório Regional fora aprovado pelo Diretório Central, existida pelo art. 15, § 2.º da Resolução n. 3.928, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, em consequência do que foi o julgamento convertido em diligência, pelo ve-

nerando Acórdão n. 3.819, de 3 de janeiro de 1952.

IV — O petítório satisfaz o requisito da Procuradoria Regional Eleitoral que, à vista dos documentos de fls. 16 e 17, nada mais opôs ao registro requerido.

Isto pôsto:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Regional do Partido Social Democrático, Seção do Pará, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais.

Publique-se, registre-se e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 21 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P.

— Sílvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo, Proc. reg.

ACÓRDÃO N. 3.932

Proc. 293-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Clodoaldo Cardoso do Nascimento, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 21 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P.

— Sílvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.933

Proc. 314-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Antônio Augusto Pinto e Manoel Raimundo Lopes dos Santos, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Território Federal do Guaporé.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâ-

mites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar as inscrições dos eleitorais acima referidos, os quais devem, em consequência, serem excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 21 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P.

— Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.934

Proc. 328-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Santarém.

O presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Santarém, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Comissão Executiva:

Presidente — Elia Ribeiro Pinto, comerciante.

1.º Vice-presidente — Dr. Joaquim Rodrigues Lopes, engenheiro, ag.

2.º Vice-presidente — J. Manoel Monteiro Imbiriba, comerciante.

Secretário geral — Aurélio Imbiriba da Rocha, despachante est.

1.º Secretário — Artur Vieira Brandão, funcionário autárquico.

2.º Secretário — Jason Carlos Franklin, comerciante.

Tesoureiro geral — Amaro Pinto Lisboa, funcionário municipal.

1.º Tesoureiro — Ludovico Sousa de Almeida, comerciante.

2.º Tesoureiro — Manoel Bezerra da Cunha, industrial.

Procurador — Arlindo Cantídio Corrêa, rádio-telegrafista.

Conselho Fiscal:

Relator — Antônio José Fernandes, fazendeiro.

Membros — José Jobim Batista, func. municipal; Epifânio Melo de Oliveira, func. federal; Marven Elton Franklin, comerciante; José Antônio Filho, construtor naval; Raimundo Rodrigues Ferreira, comerciante; João Santiago, braçal; Arcílio Chagas, marceneiro; e Raimundo Lucas de Castro, carpinteiro.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Es-

tadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Santarém, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias. (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 21 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator, — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Junior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.935  
Proc. 317-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Chaves.

O presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Chaves, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Comissão Executiva:  
Presidente — Edmundo Chermont, fazendeiro.

1.º Vice-presidente — Rodolfo Chermont Junior, fazendeiro.

2.º Vice-presidente — Alcindo Alexandre Abdon, comerciante.

Secretário geral — Raimundo de Almeida Moraes, funcionário público.

1.º Secretário — Adalina Julieta de Moraes Espindola, func. pública.

2.º Secretário — Marcela Furtado Abdon, doméstica.

Tesoureiro geral — Afonsina de Sousa Moraes, doméstica.

1.º Tesoureiro — João Batista Espindola de Araújo, func. público.

2.º Tesoureiro — Manoel Saraiva da Rocha, lavrador.

Orador — Lauro Alves Macola, func. público.

Procurador — Lindolfo Ferreira de Sousa, func. público.

Conselho Fiscal:  
Carlos Marques de Almeida, Artimidor Antônio Abdon e Lenardo Saraiva Espindola, funcionários públicos.

Isto pôsto:  
Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apreço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Chaves, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias. (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 21 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Junior, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 623

Recurso n. 1 340-Pará

A declaração pública, inequívoca, de compromisso com os estatutos e com o programa do partido político (art. 7.º da Resolução n. 3 515) é exigida somente aos candidatos a cargos eletivos que tiveram seus mandatos cassados por cancelamento do registro do partido pelo qual haviam sido eleitos.

O Dr. Procurador Regional do Estado do Pará, inconformado com a decisão do Colendo Tribunal Regional da quele Estado, que ordenou o registro dos Srs. Américo Silva, Antonio Hamilton Imbiriba da Rocha, Carlos Dias Mota, Fernando Maia da Silva, Julio Cardoso de Freitas, Lourival Barros de Oliveira e José Sampaio de Campos Ribeiro, como candidatos a deputados estaduais pelo Partido Trabalhista Brasileiro, recorreu da mesma com fundamento no art. 167, letras a e b, do Código Eleitoral e art. 12 da Resolução n. 3 515, de 28 de julho de 1950.

Alega o recorrente que os indigitados candidatos são comunistas, fichados na Polícia Civil do Estado, conforme certidão que junta, e que seu registro por outro partido constitui burla e atentado a lei e ao decidido por este Tribunal.

Contestando o recurso, o Excmo. Sr. Dr. Procurador Geral opina pelo não conhecimento do mesmo, salientando o seguinte:

"Este Egrégio Tribunal Superior expediu a Resolução n. 3 515 com a finalidade de esclarecer o procedimento da inscrição dos candidatos a cargos eletivos, regulamentando, em seu art. 7.º, a situação daqueles que tiveram seu mandato cassado por cancelamento do registro do partido pelo qual haviam sido eleitos.

Exigiu este Tribunal que os candidatos nessa situação apresentassem declaração pública e inequívoca de sua adesão aos estatutos e programa do novo partido, a fim de evitar a fraude ao julgamento acima referido.

Não incluiu, assim, nessa proibição aqueles que, embora professando ideias comunistas ou sendo propagandistas fanáticos de suas ideias, não tivessem sido eleitos anteriormente para cargos públicos.

Não estando, pois, a hipótese dos autos enquadrados na Resolução n. 3 515, somos de parecer que o Egrégio Tribunal não tome conhecimento do recurso".

O que tudo devidamente examinado:

Atendendo a que, não se trata de candidatos que tenham tido mandato cassado por efeito de cancelamento de registro de partido que os elegeu;

Atendendo ao que prescreve o art. 141 §§ 8 e 13, da Constituição e a mesma e reiterada jurisprudência deste Tribunal;

Acorda o Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do parecer do Dr. Procurador Geral, vistos não ter a decisão recorrida ofendido a letra expressa da lei nem entrado em dissídio jurisprudencial.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1951.

(aa) Edgar Costa, Presidente — Sampaio Costa, relator Fui presente (a) Plínio de Freitas Travassos, Proc. Geral.

ACÓRDÃO N. 3.936

Proc. 364-52

Consulta — (12.ª Zona — Cametá) Consulente: O Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 6.ª Zona, Igarapé-Miri, ora designado por este Triregelei para, no impedimento do respectivo titular, presidir às eleições do município de Tukurui, subordinado à jurisdição da 12.ª Zona-Cametá, consulta, em face de ter sido a Resolução n. 3.515, de 6 de julho de 1950, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, baixada especialmente para as eleições de 3 de outubro do mesmo ano, quais as disposições que devem ser observadas para aquele pleito municipal, si as da dita Resolução, de caráter especial, ou si as do Código Eleitoral, de aplicação geral, notadamente quanto ao término do prazo para pedido de registro de candidatos.

A Resolução n. 3.515, a que alude o Dr. Juiz Consulente, conforme se verifica do seu próprio texto, teve caráter especial, dispondo sobre o registro de candidatos tão somente para as eleições de 3 de outubro de 1950. Sem nenhuma dispositivo que extendesse a sua vigência além daquelas eleições, é claro, a Resolução invocada não mais pode ter aplicação. Trata-se de disposição que abre exceção à regra geral e, assim, só era aplicável ao caso por ela mesmo especificado, o pleito de 3 de outubro de 1950.

Por esses fundamentos,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, responder que a matéria da consulta é regulada pelo artigo 48 do Código Eleitoral e não pela citada Resolução 3.515, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, aplicável exclusivamente ao pleito de 3 de outubro de 1950, em razão do que o registro dos candidatos pôde ser feito até quinze (15) dias antes das eleições.

Registre-se, publique-se ao Juiz Consulente.

Belém, 21 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga — P. Silvio Péllico — Relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Junior. Fui presente — Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.937

Proc. 332-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Geraldo Ferreira da Silva inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 11.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor Geraldo Ferreira da Silva, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga — P. Jorge Hurley — Relator — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha — Junior Fui presente — Otávio Melo

ACÓRDÃO N.º 3938

Proc. 348-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Igarapé-Miri.

O Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Igarapé-Miri, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Comissão executiva:

Presidente — Alcebiades Pio Gonçalves, mecânico.

Vice-Presidente de Honra — Paulo de Azevedo Perdigão.

1.º Vice-Presidente — Arquimedes Corrêa da Silva, lavrador.

2.º Vice-Presidente — Claudio Almeida dos Santos, lavrador.

Secretário Geral — Eclia Gonçalves da Costa, doméstica.

1.º Secretário — Manoel de Jesus Pinheiro, lavrador.

2.º Secretário — Emiliano Gregório Ferreira, ambulante.

Tesoureiro Geral — Leandro Farias Moraes, lavrador.

1.º Tesoureiro — Altino da Silva Sosinho, lavrador.

2.º Tesoureiro — Manoel Luiz Marques, lavrador.

Procurador — José da Conceição Ferreira.

Conselho fiscal:

Relator — Raimundo Chaves de Sousa, lavrador.

Membros — Pedro Melquiades Machado, lavrador; e Juraci Guimarães Santana, carpinteiro.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apreço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Igarapé-Miri, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias. (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurley, relator — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Junior — Fui presente — Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.939  
Proc. 312-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Raimundo Nonato de Sousa, inscrito na 10.ª Zona (Muaná), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 12ª Zona, Cametá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 10.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Pélico, relator — Jorge Hurlley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Foi presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.940  
Proc. 319-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Marapanim.

O presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Marapanim, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Comissão Executiva:  
Presidente — Alberto Aires Pereira, telegrafista.  
1.º Vice-presidente — Antônio Jacob de Rosário, func. federal.  
2.º Vice-presidente — Nelson da Silva Rebelo, func. autárquico.  
Secretário geral — Olivar Natividade Rabelo, alfaiate.  
1.º Secretário — Pedro Roberto Alves, comerciante.  
2.º Secretário — Raimundo Rebelo Filho, proprietário.  
Tesoureiro geral — Elói Ferreira da Rocha, comerciante.  
1.º Tesoureiro — Raimundo de Sousa Trindade, comerciante.  
2.º Tesoureiro — Arcelino Cordovil de Lifa, operário.  
Procurador — Manoel da Silva Rebelo, agricultor.  
Orador — Claudimir Alves Martins, comerciante.  
Conselho Fiscal:  
Relator — Valdomiro Ramiro de Sousa, comerciante; Antônio Oeiras de Araújo e Mamede Farias Mamede, comerciantes.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apêço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Marapanim, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Pélico, relator — Jorge Hurlley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Foi presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.941  
Proc. 350-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Estadual da União Democrática Nacional.

O presidente da União Democrática Nacional, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do seu novo Diretório Estadual, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da reunião, realizada no dia 27 de março de 1951:

Diretório Regional:  
Presidente — Abel Martins e Silva.  
Vice-presidente — Augusto Belchior de Araújo.  
Secretário geral — Clovis Ferrero e Costa.  
Subsecretário — Wilson Pedroza Amanajás.  
Membros:  
João Prisco dos Santos, Agostinho de Menezes Monteiro, Epilogo de Gonçalves Campos, Herminio Pessoa e Francisco Alves Soares.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apêço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos documentos de fls. 6 e 7:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais.

Registre-se, publique-se e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurlley — Silvio Pélico — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Foi presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.942  
Proc. 16-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento dos eleitores Antônio Pita da Silva, Raimundo de Azevedo Coelho, Raul Antônio dos Santos e José Emiliano Marques, inscritos na 22.ª Zona, Obidos.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento das inscrições dos eleitores em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurlley — Silvio Pélico — Anibal Figueiredo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Foi presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.943  
Proc. 329-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores José Ferreira de Lima, Maria, Amélia Vieira Serra, Raimundo Rodrigues de Almeida e Aldina Mourão dos Reis, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Território Federal do Amapá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, serem excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurlley — Silvio Pélico — Anibal Figueiredo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Foi presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.944  
Proc. 346-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Tucuruí.

O presidente do Partido Social Democrático, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Tucuruí, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Alexandre José Francez.  
Vice-presidente — Agripino Hugo de Brito.  
1.º Secretário — Nicolau Zumero.  
2.º Secretário — Pedro Cândido da Silva Lanhelas.  
Tesoureiro — João Dias da Silva.

Membros:  
Raimundo Dias Nascimento, José Mesquita Fernandes, Valdeimar Fernandes, Levi Pinto de Mesquita, Raimundo Gomes do Rego, Antônio Barroso, Jacinto Ramos Filho, Francisco Gonçalves Guedes, José Belo Costa, Francisco Ribeiro Corrêa, José Pereira da Gama, Aquiles de Sousa Franco, Antônio Gomes da Silva, Jacinto Ramos da Ponte Lopes, Martinho Trajano Brandão, Raimundo Pereira, Tavares Luiz da Rocha Pereira, Manuel Rodrigues Nôia, João Coelho Pinto e José Borges Filho.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apêço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Tucuruí, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurlley — Silvio Pélico — Anibal Figueiredo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Foi presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.945  
Proc. 331-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Alfredo Bastos de Menezes, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Território Federal do Guaporé.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, relator — Jorge Hurlley — Silvio Pélico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.946  
Proc. 347-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Moju.

O presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Moju, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Comissão Executiva:  
Presidente — Auréliano Serrão da Silva, comerciante.  
1.º Vice-presidente — Antônio Amaral, funcionário federal.  
2.º Vice-presidente — Oscar Parraense da Conceição, agricultor.  
Secretário geral — Carlos Severiano da Fonseca, func. federal.

1.º Secretário — João da Cruz e Silva de Queiroz, func. federal.  
2.º Secretário — Dionisio do Espírito Santo, agricultor.  
Tesoureiro geral — Adalgisa Belém do Amaral, doméstica.  
1.º Tesoureiro — Edmundo da Cunha Santos, ferreiro.  
2.º Tesoureiro — José Hugo do Amaral, agricultor.  
Orador — Thomé de Moraes Serrão, func. estadual.  
Procurador — Silvio Rêga Fagundes, estudante.  
Conselho Fiscal:  
João Pedro Martins dos Santos, funcionário municipal; Hermogenes Fagundes da Silva, agricultor; e Procópio da Silva Correia.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apêço, e que este, como é de lei, pode ser efetuada por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Moju, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, relator — Jorge Hurlley — Silvio Pélico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo.